



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.085

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1975

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
**VICE-GOVERNADOR**

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**  
GABINETE MILITAR

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## **Secretariado**

Secretário de Estado de Governo

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Diretora do Departamento do Serviço Público  
**MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo**

## **NESTA EDIÇÃO**

**1 CADERNO**

**32 PAGINAS**

**DECRETOS — Do Governo do Estado**

— x x x x x —

**PORTARIAS — do Departamento de Estradas de Rodagem**

— x x x x x —

**RESOLUÇÕES — do Conselho Federal de Enfermagem**

— x x x x x —

**EDITAIS — da Secretaria de Estado de Agricultura**

— x x x x x —

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL — de AGROPESP — Agropecuária São Paulo S. A.**

— x x x x x —

**RESENHAS — da Justiça Estadual**

— x x x x x —

**EDITAL E ACÓRDÃO — do Tribunal de Justiça**

— x x x x x —

**PORTARIA E ATAS — da Assembléia Legislativa**

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a bacharela em direito Maria de Lourdes Alves de Mendonça do cargo de 1.º Pretor do Civil e Comércio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de agosto de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2550).

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a contar de 01 de agosto de 1975, Antonio Carlos dos Santos Carvalho do cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC9, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de agosto de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Dr. **MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2550).

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve exonerar Juarez Cardoso das Neves do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exérc. **DIRCEU BITTENCOURT**

DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2541).

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve nomear Edmundo França de Lima, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário do lugar Boca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exérc. **DIRCEU BITTENCOURT**

DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2541).

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado:

resolve nomear Mario Rodrigues Farias para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

Cel. de Exérc. **DIRCEU BITTENCOURT**

DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2541).

### SECRETARIA DE ESTADO

#### DE GOVERNO

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Celina Veioso Pampoia, Professor (E. E. 1º Grau — Ruth Passarinho) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1418 — Diag. Codif. 590—616) a contar de 24.4. a 23.5.75.

Ceres Palmeira Ribeiro, Auxiliar de Bibliotecário (SAGRI) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1449 — Diag. Codif. 564—788.4) a contar de 1º a 30.5.75.

Clemencia Pinheiro Castro, Servente (E. São Pio X) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1428 — Diag. Codif. 401) a contar de 31.10. a 9.12.74.

Djalma Machado, Investigador de Polícia (Polícia Civil) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1377 — Diag. Codif. 305.5) a contar de 31.3. a 9.5.75

Dário Aquino Pacheco, Guarda Civil (SEGUF) 90 dias (LTS) em prorrogação

(laudo médico n. 1652 — Diag. Codif. 498—427.1) a contar de 13.2. a 13.5.75.

Elisa Vieira da Silva, Servente (G. E. Dr. Otávio Meira — Benevides) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1539 — Diag. Codif. 402—412—435) a contar de 30.01. a 29.4.75.

Eliezer Conceição de Souza, Servente (E. de 1º Grau — Brigadeiro Fontenele) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 1387 — Diag. Codif. 136—686) a contar de 23.5. a 21.6.75.

Francisca de Azevedo Teixeira, Prof. não Titulada (E. E. 1º Grau — V. Alves — Capital) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 1599 — Diag. Codif. 365—378) a contar de 16.6. a 14.8.75.

Felipa Nery de Souza, Servente (P. de Higiene do Jurunas) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1453 — Diag. Codif. 401) a contar de 23.5. a 1º.7.75.

Ilacy Mendes Leão, Inspetor de Alunos (E. E. 1º Grau — Monsenhor Azevedo) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1530 — Diag. Codif. 387—300) a contar de 20.5. a 28.6.75.

Iracy Pacheco de Lyra, Contador (D.S.P.) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1455 — Diag. Codif. 305.3—305.6) a contar de 3.6. a 17.7.75.

Irene Silva França, Prof. não Titulada (E. P. Sagrada Família — Bujaru) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1254 — Diag. Codif. 485) a contar de 12.5. a 20.6.75.

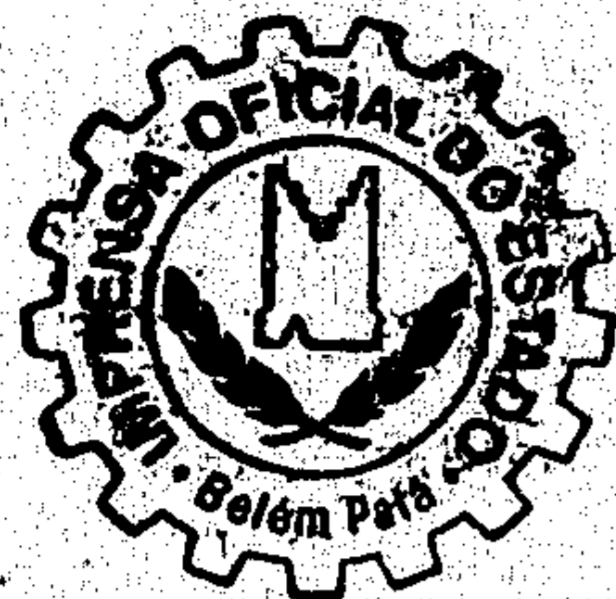
Inercia do Carmo de Nazaré Lopes, Servente (E. E. 1º Grau — Dr. C. Guimarães) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1290 — Diag. Codif. 402—475) a contar de 18.2. a 18.5.75.

Ary da Mota Oliveira, Diarista (SEGUP) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1472 — Diag. Codif. 402—425) a contar de 29.6. a 26.9.75.

Arnóbio da Silva, Diarista (Imprensa Oficial) 20 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1697 — Diag. Codif. 790) a contar de 4 a 24.4.75.

Alda Gomes de Moraes Neves, Prof. Regente (E. E. 1º Grau — Monsenhor Azevedo) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1601 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 19.5. a 17.6.75.

Alayde Correa Pamplona, Inspetor de Alunos (I.E.P.) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1572 — Diag. Codif. 401—350) a contar de 06.11. a 20.12.74.



**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**

**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Av. Almirante Barroso, 735**  
**Belém - Pará**

**FONES:**  
**Gabinete do Diretor 26-0858**  
**Diretoria de Administração 26-1196**  
**Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859**  
**Posto de Vendas Centro**  
**Rua 13 de Maio, 280-1**  
**Fone: 22-0174**

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . . .	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,00
N.º avulso. .	3,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
Anual . . . .	1.000,00	Página de Contabilida- de - preço	
Semestral . .	500,00	fixo . . . . .	1.300,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce- tuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir- culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.  
**ASSINATURAS:** Capital, Interior e ou- tros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
**FUNCIONARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Ana Maria de Azevedo, Professor (C. de Educação Especial) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1587 — Diag. Codif. 465) a contar de 10.5. a 8.7.75.

Aloysio Vieira de Miranda, Servente (E. E. de 1º Grau — Duque de Caxias) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1425 — Diag. Codif. 300—305.3—715) a contar de 6.5. a 4.7.75.

Ana Cecília Pires Sarmanho, Almo- xarife II, (SAGRI) em prorrogação (laudo médico n. 1143 — Diag. Codif. 300.0—307) a contar de 28.4. a 6.6.75.

Ana Rosa Gonçalves Souza, Serven- te (I.E.P.) 120 dias (LTS) em prorroga- ção (laudo médico n. 1278 — Diag. Codif. 402—427.1) a contar de 8.4. a 5.8.75.

Aurelinda Noronha da Mota Miran- da, Protocolista (SAGRI) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1461 — Diag. Codif. 305.3—401) a contar de 19.5. a 27.6.75.

Braulina de Castro Correa, Prof. não- Titulada (E. E. 1º Grau — Frei Daniel) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1318 — Diag. Codif. 412—425) a contar de 17.4. a 15.6.75.

Cacilda de Oliveira Fernandes, Ser- vente (E. E. 1º Grau — Pte. Costa e Silva) 30 dias de (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1382 — Diag. Codif. N 998.9 a contar de 3.5. a 1º.6.75.

Catarina Raiol Rabelo, Servente (E. E. 1º Grau — Dr. J. Chermont) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1307 — Diag. Codif. E 940) a contar de 5.3. a 18.6.75.

Joana de Magalhães Pombo, Inspetor de Alunos (C. E. Paes de Carvalho) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo mé- dico n. 1329 — Diag. Codif. 401) a con- tar de 4.12. a 12.01.75.

Jair Guimarães Filho, Comissário de Polícia, 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1567 — Diag. Codif. 401) a contar de 17.5. a 15.7.75.

(G. — Reg. n. 2457)

**SECRETARIA**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

SEGUP, aprovado pelo Decreto n. . . . . 7.471, de 04.03.1971.

**RESOLVE:**

Dispensar Alberto Alcolumbre da Silva, da função de Odonto-Legista — Ref. XXIV, Extranumerário, lotado no I.M.L. "Renato Chaves" desta Secreta- ria de Estado de Segurança Pública. Registre-se, publique-se e cum- pra-se.

**Cel. Dirceu Bittencourt de Sá**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. — Reg. n. 4261 — Dia 13.8.75)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - PA.)**

PORTARIA N. 0709 DE 01 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atri- buições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Designar o Engenheiro Ruy Jorge de Freitas Corrêa e o Procurador Humberto Machado de Mendonça, para, no período de 05 a 10 e 05 a 07 de agosto, respec- tivamente, seguirem até o Estado de Goiás para tratarem de assuntos junto ao DERGO e assessorar o Eng.º Diretor Geral na reunião dos Diretores de DERS com o Ministério de Transporte, devendo

lhes serem pagas antecipadamente as diárias especiais de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Roda- gem, em 01 de agosto de 1975.

Eng.º **HENRIQUE A. MONTENEGRO DUARTE**

Resp. p| Diretoria Geral  
 (Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13|08|75)

PORTARIA N. 0710 DE 05 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atri- buições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Mariuadir José Miranda Santos, Frederico Guilher- me Braga Rodrigues e Leorne Cairo de

Oliveira Menescal, Engenheiros do Quadro Único de Pessoal do DERPA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuar a medição, dos serviços constantes do Contrato n. 31/75—P.J., Projeto Final de Engenharia da Rodovia BL-37, trecho BL-15/Entrocamento; Projeto Final de Engenharia da Rodovia BR316, trecho BL-15/Entrocamento; Projeto Final de Engenharia da interseção da BL-15 com a BL-37 e com BR-316; Projeto Final de Engenharia da interseção da BR-316 com a BL-33, serviços esses entregues a Firma W. J. BRITTO — Consultoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0711 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 07/75, de 10.07.75 do Chefe da Seção de Orçamento;

**R E S O L V E :**

Designar a funcionária Maria José Melo Lucena, Contabilista do Quadro Único de Pessoal do DERPA, para, no período de 04 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, com percepção da gratificação do tempo integral na base de 60%, substituir a funcionária Marialda Alvares Nobre, na Chefia da Seção de Orçamento do Serviço de Contabilidade, considerando que esta deverá entrar em gozo e férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0712 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando os termos do Mem. n. 7/75, de 10.07.75, do Chefe da Seção de Orçamento;

**R E S O L V E :**

Elevar para 80%, no período de 04 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, o percentual correspondente a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, a que está vinculada a funcionária Odinea Macedo, Auxiliar de Mecanógrafo do Quadro Único lotada no

Serviço de Mecanização, que nesse período ficará respondendo pela Unidade Orçamentária da Divisão Financeira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0713 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de março de 1975 de acordo com a Lei n. 5.559/63 e parecer jurídico exarado no processo interno n. 978/75, o pagamento do salário-família em favor de Dalila Mendes Quintino, filha inválida do servidor Tiago Quintino da Oliveira, Servente do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º MARIO AZEVEDO FILHO  
P|Diretor Geral, na forma da  
Port. 892/69-DG  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0714 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E :**

Designar o funcionário Aniel Tavares de Lima, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de contenção de aterros de encontro da ponte do Atalaia na Rodovia PA-444 (Salinas), serviços esses entregues a firma Empresa de Construções Gerais Ltda., conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 170/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

**Diretor Geral**

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0715 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários Mariuadir José Miranda Santos, Aniel Tavares de

Lima e Augusto César Sampaio Lobato, Engenheiros do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuar as medições e avaliações dos serviços de contenção dos aterros de encontro da ponte do Atalaia na Rodovia PA-444, serviços esses a cargo da firma Empresa de Construções Gerais Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0716 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Determinar o pagamento do percentual de 25% ao servidor David Cardoso Ferreira, Operador de Máquinas da 4a. Divisão Regional, tendo em vista o seu deslocamento para a Rodovia PA-15-Tomé-Açu, considerando o que preceitua o artigo 470 da CLT e processo interno n. 271/74—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0717 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E :**

Cessar o efeito da Portaria n. 173/75-DG, de 14.03.1975, que designou para responder pelo Serviço de Construção de Estradas da Quinta Divisão Regional, o servidor Flávio Guarani Ramos Pereira, Engenheiro contratado deste Órgão, ficando revogada, a partir desta data, a portaria n. 154/75-DG de 11.03.1975 que o transferiu para a 5a. DR e concedeu-lhe gratificação de zona e Deslocamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0718 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei ..

n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Colocar a disposição da Diretoria Técnica deste Departamento, em virtude da necessidade do serviço, o Engenheiro contratado Flávio Guarani Ramos Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0719 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 13 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 82 e seu parágrafo único, do Regulamento do Pessoal do DERPA o processo interno, n. 2680/75, Quinze (15) dias de licença ao funcionário Paulo de Almeida Albuquerque, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal do DERPA, a fim de que possa prestar assistência a sua esposa enferma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0720 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 100, de 15.01.1972, desta Diretoria Geral, que colocou a disposição da Fundação Cultural do Estado do Pará, com ônus para o DERPA, a funcionária Lisete Mourão da Serra, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 15, classe C, do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0721 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei

n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar os Engenheiros Wladimir da Silva Miranda, Diretor Técnico, Mariuadir José Miranda Santos, Chefe da DCO e Ovílvaro Rodrigues Ayres, Chefe do CPT, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem a classificação de materiais da Rodovia BL-24, lotes 1 e 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0722 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 529, de 30.05.75, que mandou servir na Divisão Financeira, a servidora Maria José Pereira do Lago, Atendente contratada deste DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0723 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Mandar servir na Seção de Comunicações e Protocolo deste Departamento, a servidora Maria José Pereira do Lago, ocupante da função de Atendente, vinculada a Tabela de Pessoal de Obras deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0724 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor José Carlos dos Santos Madeira, Engenheiro contratado

da 3a. DR deste Departamento, para fiscalizar a construção de duas pontes de madeira na Rodovia PA-20, trecho Óbidos/PA-28, serviço esse a cargo da firma Construtora Caeté Ltda., conforme contrato PJ-32/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0725 DE 05 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Rubem Cunha dos Santos, Urubatan Nazareno Reis, Engenheiros e Manoel Silva Nascimento, Motorista, para no período de 7 a 11 do corrente mês seguirem aos Estados do Maranhão e Goiás, a fim de tratarem de assunto deste DERPA junto às Residências de Conservação do D.N.E.R., daqueles Estados, devendo lhes serem pagas, antecipadamente, as diárias especiais de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0726 DE 06 DE AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9189, de 26 de junho de 1975,

**R E S O L V E :**

Autorizar o funcionário Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo do Quadro Único do Pessoal do DERPA, para, sem prejuízo de suas funções, responder, pelo expediente da Prefeitura Municipal de Altamira, na qualidade de substituto eventual às faltas do Prefeito nomeado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. — Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

**PORTARIA N. 0739 DE 08 DE  
AGOSTO DE 1975**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos do Mem. n. 64/75, de 23.06.1975, do Eng.º Chofe dos Serviços de Restauração da Rodovia PA-256, que deu origem ao processo interno n. 2585/75;

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários Raimundo Caetano de Sousa Castro, Assistente Jurídico da 2a. DR, Raimundo Felício Filho, Oficial Administrativo e João Sandres de Oliveira, Mecânico, todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal deste Departamento, para constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar os motivos que deram origem ao incêndio que destruiu

totalmente o Trator MS-500, prefixo .. T-93 de propriedade deste Departamento, que encontrava-se operando na linha de frente da Rodovia PA-256, inclusive a culpabilidade ou não do servidor Nelson Rodrigues de Lima, Operador responsável pela referida máquina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de agosto de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Greal

(Ext. -- Reg. n. 4238 — Dia: 13/08/75).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Lei n. 5.905, de 12/7/73

#### RESOLUÇÃO COFEN N. 2

Estabelece normas para a instalação dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso da competência a que se refere o inciso II do art. 8º, da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, e cumprindo deliberação do Plenário em sua 7a. reunião ordinária, realizada no período de 28 a 31 de julho de 1975, RESOLVE:

Art. 1º — Criar uma Junta Especial do Conselho Federal de Enfermagem (JE-COFEN), em cada Estado, Território e no Distrito Federal, com competência delegada e atribuições definidas em Regimento próprio, para a adoção das providências preliminares de instalação do respectivo Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 2º — A JE é integrada por um Coordenador, um Assessor Administrativo e um Assessor Econômico-Financeiro, designados em Portaria pela Presidente do COFEN.

Parágrafo único — Os integrantes da JE serão escolhidos entre os profissionais radicados nos respectivos Estados e Territórios e exercerão seu cargo em caráter honorífico.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Brasília, DF, 4 de agosto de 1975.

MARIA ROSA SOUSA PINHEIRO

Presidente

VANI MARIA CHIKÁ FARAON

2a. Secretária em exercício

(T. n. 23661 — Reg. n. 4243 — Dia 16.8.1975)

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Lei n. 5.905, de 12/7/73

#### RESOLUÇÃO COFEN N. 3

Aprova o Regimento Padrão para as Juntas Especiais do Conselho Federal de Enfermagem a que se refere a Resolução COFEN N. 2/75.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso da competência a que se refere o inciso II do artigo 8º da Lei n. 5.905/73, e cumprindo deliberação do Plenário, em sua 7a. reunião ordinária, realizada no período de 28 a 31 de julho de 1975, RESOLVE:

Art. 1º — Fica aprovado o Regimento padrão (RP), anexo a esta Resolução, para o funcionamento das Juntas Especiais a que se refere a Resolução COFEN N. 6/75.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Brasília, DF, 4 de agosto de 1975.

MARIA ROSA SOUSA PINHEIRO

Presidente

VANI MARIA CHIKÁ FARAON

2a. Secretária em exercício

#### REGIMENTO PADRÃO DAS JUNTAS ESPECIAIS DO COFEN

Art. 1º — As Juntas Especiais são Unidades de trabalho do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º — Compete à Junta Especial do Conselho Federal de Enfermagem (JE-COFEN) em toda sua jurisdição, promover:

I — O recebimento da documentação necessária à inscrição e habilitação do exercício profissional nas categorias mencionadas no anexo da Resolução n. 8/75 deste Conselho.

II — O processamento da arrecadação da renda eventual representada por emolumentos, nos valores estabelecidos em ato específico pelo COFEN;

III — A elaboração do processo eleitoral e a realização das eleições do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 3º — A JE-COFEN é integrada por um Coordenador, um Assessor Administrativo e um Assessor Econômico-Financeiro.

Art. 4º — São atribuições do Coordenador:

I — Receber e instruir os requerimentos de inscrição das chapas concorrentes à eleição do respectivo COREN, encaminhando-as à consideração do COFEN.

II — Supervisionar o processamento da eleição;

III — Autorizar as despesas necessárias ao desempenho da competência da Junta.

Art. 5º — São atribuições do Assessor Administrativo:

I — Receber os requerimentos e a documentação exigida para a inscrição dos profissionais no respectivo COREN, encaminhando-os à consideração do COFEN;

II — Manter sob sua guarda e responsabilidade a documentação apresentada pelos profissionais, quando for o caso.

Art. 6º — São atribuições do Assessor Econômico-Financeiro:

I — Receber dos requerentes as guias do depósito de emolumentos creditados na conta do COFEN, na Agência do Banco do Brasil S/A. detentora da conta;

II — Obter, no Banco do Brasil S/A., para encaminhamento ao COFEN os extratos de conta;

III — efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Coordenador, com os recursos recebidos do COFEN.

por adiantamento, com posterior prestação de contas.

Art. 7º — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do COFEN, "ad referendum" do Plenário, nos casos em que a urgência obrigue à providência.

(T. n. 236661 — Reg. n. 4244 — Dia 13.8.1975)

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Lei n. 5.905, de 12/7/73

### RESOLUÇÃO COFEN N. 5

Baixa normas para o processamento das eleições para instalação dos primeiros Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso da competência a que se refere a alínea a) do parágrafo único do artigo 21 da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, e cumprindo deliberação do Plenário em sua 7a. reunião ordinária, realizada no período de 28 a 31 de julho de 1975, RESOLVE:

Art. 1º — Ficam aprovadas as normas para o processamento das eleições para a instalação dos primeiros Conselhos Regionais de Enfermagem, anexas a esta Resolução.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União.

Brasília, DF, 4 de agosto de 1975.

MARIA ROSA SOUSA PINHEIRO

Presidente

VANI MARIA CHIKÁ FARAON

2a. Secretária em exercício

### NORMAS PARA O PROCESSAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS PRIMEIROS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições preliminares

Art. 1º — As eleições para a instalação dos primeiros Conselhos Regionais de Enfermagem obedecerão às presentes normas.

Art. 2º — As Juntas Especiais do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), criadas nos termos da Resolução COFEN N. 2/75, promoverão a elaboração do processo eleitoral e a realização das eleições, atendidas as providências e os prazos adiante mencionados, contados a partir da data de posse de seus membros:

I — recebimento dos pedidos de inscrição dos profissionais de enfermagem, instruídos com a documentação referida

na Resolução COFEN N. 4/75: até 5 de outubro de 1975;

II — Organização do prontuário dos requerentes: até os oito dias subsequentes à data do recebimento de pedidos de inscrição;

III — Recebimento dos pedidos de inscrição de chapas, na forma estabelecida no § 1º do artigo 12 da Lei n. 5.905/73; até o dia 20 de setembro de 1975;

IV — Encaminhamento dos processos de inscrição de chapas ao COFEN no prazo de quarenta e oito (48) horas após o encerramento do prazo da inscrição de chapas;

V — Realização das eleições: até o dia 21 de outubro de 1975;

VI — Instalação do respectivo Conselho Regional de Enfermagem (COREN): até 30 de outubro de 1975.

§ 1º — O requerimento referido no inciso I deste artigo será acompanhado da guia de recolhimento dos emolumentos de inscrição no Banco do Brasil S/A.

§ 2º — Só poderão votar os profissionais que apresentarem pedido de inscrição até o dia 5 de outubro de 1975.

Art. 3º — Os Conselhos Regionais de Enfermagem, até que se processe a inscrição dos profissionais de sua respectiva jurisdição, serão integrados por cinco membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo único — O COFEN, quando for o caso, fixará novos números de membros para os Conselhos Regionais que promoverão eleições complementares, a fim de atender à proporcionalidade determinada no parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 5.905/73.

Art. 4º — Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais serão eleitos por maioria absoluta de votos dos profissionais que se tenham habilitado à inscrição, presentes à Assembleia convocada para as eleições.

Art. 5º — O sufrágio é livre e o voto é pessoal e secreto.

Art. 6º — O mandato dos Conselheiros, bem como o dos membros da Diretoria, é de três anos a contar da posse.

#### CAPÍTULO II

##### Da Elegibilidade para Conselheiro

Art. 7º — É elegível o profissional de enfermagem, de todas as categorias, que satisfaça aos seguintes requisitos:

I — Ter requerido inscrição em Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

II — Ser brasileiro;

III — Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;

IV — Estar quite relativamente ao emolumento de inscrição;

V — Estar incluído em chapa cuja inscrição tenha sido deferida pelo COFEN.

#### CAPÍTULO III

##### Da Inelegibilidade para Conselheiro

Art. 8º — São impedimentos para a candidatura ao mandato de membro do COREN:

I — Incapacidade civil;

II — Incapacidade mental;

III — Ocupação de emprego, função ou qualquer atividade remunerada no COFEN;

IV — Exercício atual do membro efetivo ou suplente do COFEN.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Atos Preparatórios

Art. 9º — O COFEN convocará as eleições por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do respectivo Estado, Território e Distrito Federal, sede das eleições.

Parágrafo único — Do edital referido neste artigo constarão obrigatoriamente:

1. comunicação da instalação da Junta Especial (JE), seu local e horário de funcionamento;

2. datas limites para o recebimento de requerimentos de inscrição dos profissionais e das chapas;

3. número de vagas a preencher na categoria de enfermeiro e na dos demais profissionais;

4. data e local das eleições.

#### CAPÍTULO V

##### Da inscrição das Chapas

Art. 10 — Os interessados deverão organizar chapas contendo nomes dos profissionais dos Quadros referidos na Resolução COFEN N. 7/75, obedecendo as seguintes disposições:

I — Chapas para profissionais do Quadro I:

três nomes para membros efetivos e três nomes para suplentes;

II — Chapas para profissionais dos Quadros II e III:

dois nomes para membros efetivos e dois nomes para suplentes.

§ 1º — A inscrição das chapas será requerida por meio de instrumento firmado no mínimo por cinco profissionais dos respectivos Quadros que se tenham habilitado à inscrição, desde que não estejam nela incluídos.

§ 2º — O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do COFEN, em duas vias, e instruído com os documentos adiante citados, também em duas vias:

1 — declaração firmada pelos integrantes da chapa, concordando com a inclusão, de seu nome;

2 — "curriculum vitae" de cada um dos integrantes da chapa.

Art. 11 — O COFEN designará em ato específico uma Comissão Especial integrada por três membros, coordenados pelo Presidente, com a atribuição de apreciar e homologar, "ad referendum" do Plenário, os processos de inscrição de chapa.

Art. 12 — As chapas inscritas constarão de edital publicado na Imprensa Oficial da jurisdição do respectivo COREN, no mínimo dez dias antes da data fixada para a realização das eleições.

Art. 13 — A impugnação de chapa ou de integrante de chapa será entregue ao Presidente no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir da data da publicação do edital a que se refere o artigo 12.

§ 1º — A impugnação será formulada por escrito e assinada por um mínimo de dez (10) profissionais do respectivo Quadro que se tenham habilitado à inscrição, devendo ser fundamentada e instruída com documentos comprobatórios do alegado, se for o caso.

§ 2º — A impugnação será acompanhada de folha do órgão da Imprensa Oficial em que o edital referido no artigo 12 foi publicado.

Art. 14 — A Comissão Especial a que se refere o artigo 11, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de impugnação, apreciará e julgará o recurso e, se dado a ele provimento, notificará, também no prazo de vinte e quatro (24) horas, o primeiro signatário do requerimento de inscrição da chapa para que dentro de vinte e quatro (24) horas indique substituto ou substitutos para o nome ou nomes impugnados.

Art. 15 — As chapas concorrentes constarão de cédula única organizada e impressa sob a responsabilidade do COFEN.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Mesas Eleitorais

Art. 16 — A Mesa Eleitoral tem a função de disciplinar e fiscalizar os trabalhos eleitorais e receber os votos.

Art. 17 — Os componentes da JE mencionada no artigo 2º integrarão a Mesa Eleitoral da respectiva jurisdição, sob a presidência do Coordenador, funcionando o Assessor Administrativo como Secretário e o Assessor Econômico-Financeiro como Vogal.

Art. 18 — A Mesa Eleitoral receberá os votos em urnas separadas, uma para a coleta dos votos dos eleitores do Quadro I e outra para os dos eleitores dos Quadros II e III.

Art. 19 — O eleitor somente votará na Mesa Eleitora em cuja lista estiver incluído o seu nome.

Art. 20 — Os signatários que encaixarem os requerimentos de inscrição de chapas poderão credenciar fiscais, em número de um por chapa.

Art. 21 — São atribuições do Presidente da Mesa Eleitoral:

I — Presidir os trabalhos da Mesa;

II — Autenticar, com sua rubrica, a cédula única, no ato da votação;

III — Assinar a lista de votação e, no ato, rubricá-la ao lado da assinatura do eleitor;

IV — Rubricar a folha de protocolo do eleitor após o ato de votação;

V — Assinar com os demais membros da Mesa e com os fiscais, porventura credenciados, a ata dos trabalhos;

VI — remeter ao COFEN, após a apuração da eleição, a ata, as urnas e os demais documentos relativos à eleição.

Art. 22 — São atribuições do Secretário:

I — Disciplinar o fluxo de eleitores;

II — Assinar a lista de votação;

III — Lavar a ata;

IV — Desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Mesa.

Art. 23 — São atribuições do Vogal:

I — Auxiliar a Mesa em todo processo de votação;

II — Assinar a lista de votação;

III — Substituir o Presidente e o Secretário em seus impedimentos eventuais.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Trabalhos Eleitorais

Art. 24 — No dia fixado para eleição, com antecedência de 1 (uma) hora da marcada no edital para início dos trabalhos eleitorais, os membros da Mesa verificarão se está em ordem o material destinado à votação, efetuando o fechamento das urnas.

Art. 25 — A hora marcada, o Presidente declarará iniciados os trabalhos e o começo da votação.

§ 1º — Os primeiros eleitores a exercer o direito de voto serão os membros da Mesa, observada a seguinte ordem de precedência: Presidente, Secretário e Vogal.

§ 2º — Para votar, o Presidente transferirá a presidência da Mesa para o Vogal.

§ 3º — Os votos serão recebidos durante o tempo horas consecutivas.

Art. 26 — Na votação observar-se-á o seguinte ritual:

I — O eleitor apresentará ao Presidente da Mesa a folha de protocolo de seu requerimento de inscrição e seu documento de identidade civil;

II — Verificado que o nome do eleitor e o número de seu cartão de protocolo constam da relação de eleitores, o Presidente da Mesa convidará o eleitor para lançar sua assinatura na

folha de votação, entregando-lhe, em seguida, a cédula única rubricada no verso, no ato, por ele, Presidente;

III — O Presidente instruirá o eleitor sobre a forma de dobrar a cédula, fazendo-se passar à cabina indevassável;

IV — O eleitor votará assinalando na cédula única, com um sinal de soma "+", ou com uma letra "X", o número correspondente à chapa de sua preferência;

V — Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de forma a que os componentes da Mesa possam verificar, sem tocar na cédula, tratar-se da anteriormente fornecida;

VI — Introduzida a cédula na urna, o Presidente da Mesa devolverá ao eleitor, após rubricá-la, a folha de protocolo e a carteira de identidade civil.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Encerramento da Votação

Art. 27 — Encerrada a votação, será lavrada a ata dos trabalhos que será assinada pelos integrantes da Mesa, Fiscais e pelos presentes que o desejarem.

Parágrafo único — Na ata constarão expressamente como elementos essenciais:

1. local, data e horário de início e encerramento dos trabalhos;

2. nome dos integrantes da Mesa e, se for o caso, o dos Fiscais;

3. número de eleitores que votaram;

4. registro de qualquer anormalidade porventura ocorrida.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Apuração

Art. 28 — O Presidente da Mesa, após a lavratura da ata, determinará o início da apuração, escolhendo, dentre os presentes não candidatos e não subscritores de requerimentos de inscrição de chapas, três escrutinadores.

Art. 29 — Na apuração do pleito será observado o seguinte processamento, para cada urna:

I — Abertura da urna;

II — Contagem das cédulas;

III — Abertura das cédulas e registro dos votos, cédula por cédula em mapa apropriado;

IV — Contagem dos votos.

Art. 30 — Considerar-se-á nula a urna cujo número de cédulas não coincidir com o número de votantes.

Art. 31 — O voto será declarado nulo se a cédula:

I — Não corresponder ao modelo oficial;

II — Não estiver rubricada pelo Presidente;

III — Contiver nomes de candidatos ou expressões, frases e sinais que possam identificar o eleitor;



IV — Contiver votos em mais de uma chapa, ou em chapa não inscrita.

Art. 32 — Concluída a contagem dos votos, os escrutinadores transcreverão, em mapa referente a cada urna, a votação apurada, indicando a quantidade de votos nulos e em branco.

Parágrafo único — O mapa de apuração será assinado pelos escrutinadores e pelos fiscais que o desejarem.

Art. 33 — Ultimada a operação, os escrutinadores devolverão as cédulas às respectivas urnas, fechando-as e entregando-as ao Presidente da Mesa Eleitoral.

#### CAPÍTULO X

##### Do Processo Eleitoral

Art. 34 — Os processos eleitorais serão organizados pela Junta Eleitoral referida na Resolução COFEN N. 2, em duas vias, e dele constarão, obrigatoriamente, pela ordem, os seguintes elementos:

I — Recorte do órgão da Imprensa Oficial que divulgou o edital;

II — Relação dos Eleitores, assinada pelo Secretário;

III — Processo de inscrição das chapas;

IV — Lista de votação;

V — Ata dos trabalhos eleitorais;

VI — Mapa de apuração;

VII — Nome dos eleitos.

Parágrafo único — O Presidente indicará em ato específico, "ad referendum" do Plenário, uma comissão composta de três Conselheiros para apreciar e homologar os processos eleitorais.

Art. 35 — A primeira via do processo eleitoral será arquivada no respectivo COREN e a segunda no COFEN.

Art. 36 — O Presidente do COFEN, não havendo recurso fundamentado, interposto no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas do encerramento da apuração, homologará e proclamará o resultado do pleito.

Art. 37 — Proclamado o resultado do pleito, os eleitos serão empossados pela Presidente do COFEN ou representante por ele designado especificamente para esse fim, no prazo mencionado no inciso VI do artigo 2º, em sessão solene, se possível.

#### CAPÍTULO XI

##### Disposições Finais

Art. 38 — Os prazos constantes desta Resolução, que não tiverem marco expresso para termo inicial serão contados a partir da data da publicação ou da notificação, desta Resolução, ficando prorrogados para o 1º dia útil imediato, se o vencimento ocorrer em domingo ou feriado.

Art. 39 — Empossados, os membros dos Conselhos Regionais reunir-se-ão,

de imediato, para proceder às eleições de:

I — Sua Diretoria;

II — Seu Delegado Eleitor à Assembleia que irá eleger até 24 de janeiro de 1976, os membros do COFEN, de acordo com o estabelecido na alínea b) do artigo 21 da Lei n. 5.905/73.

§ 1º — No ato da eleição referida no inciso II deste artigo será eleito também um suplente.

§ 2º — O Delegado Eleitor e o suplente serão escolhidos dentre os habilitados à inscrição no Quadro I, podendo a escolha recair em membro da Junta Especial ou da Diretoria.

Art. 40 — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do COFEN, quando a urgência determinar a providência.

(T. n. 23661 — Reg. n. 4245 — Dia 13.8.1975)

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Lei n. 5.905, de 12/7/73

#### RESOLUÇÃO COFEN N. 7

Cria três quadros para a inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso da competência que lhe confere o inciso IV do artigo 8º e atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 10 da Lei n. 5.905/73 e cumprindo deliberação do Plenário em sua 7ª reunião ordinária realizada no período de 28 a 31 de julho de 1975, RESOLVE:

Art. 1º — Ficam criados três quadros distintos para a inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 2º — A distribuição dos profissionais nos quadros referidos no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto nos incisos do artigo 2º da Resolução COFEN N. 4/75 como segue:

I — no Quadro I, os profissionais referidos nos incisos I e II;

II — no Quadro II, os profissionais citados no inciso III;

III — no Quadro III, os profissionais mencionados nos incisos IV e V.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da União.

Brasília, DF, 4 de agosto de 1975.

MARIA ROSA SOUSA PINHEIRO

Presidente

VANI MARIA CHIKÁ FARAON

2ª Secretária em exercício

(T. n. 23661 — Reg. n. 4246 — Dia 13.8.1975)

### Ministério das Minas e Energia DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

#### Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Edital de Concorrência n. 001/75 — SEDE A V I S O

De ordem do Sr. Secretário Executivo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL, em conformidade com os termos da delegação de competência, conferida pela Portaria n. 019, de 06 de fevereiro de 1975, publicada no "Diário Oficial da União", edição do dia 10 de março de 1975, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas de 30.º (trigésimo) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede, situada à Travessa Benjamin Constant, n. 1027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 001, de 07 de fevereiro de 1975 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato de transporte aéreo, por avião, de pessoal, material e combustível, entre as bases de operações de campo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em Edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à licitação em causa.

Belém — Pará, 31 de julho de 1975.

José Augusto Celestino Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

V i s t o:

a) Ilegível

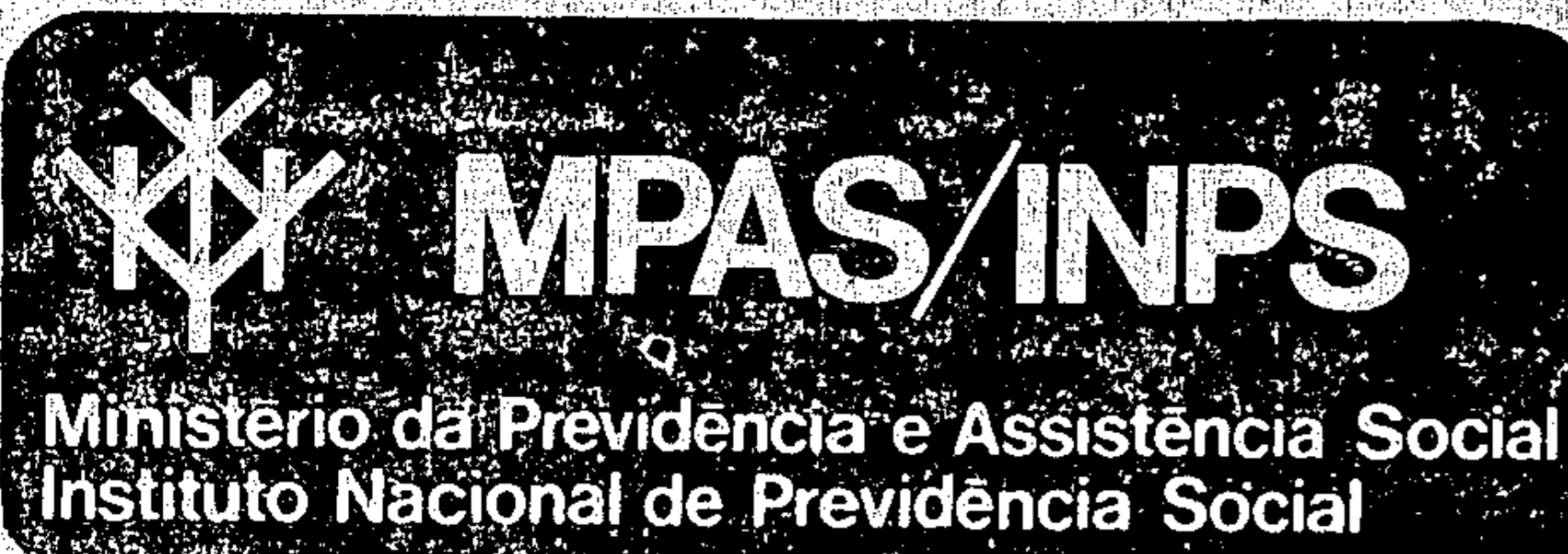
p) Geólogo Antonio Luiz Sampaio de Almeida

Secretário Executivo do Projeto  
RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 4174 — Dias .....  
8, 12 e 13.8.75)

**CARTÕES DE VISITAS**  
**Confeccionamos vários**  
**modelos**

**SERVICOS GRÁFICOS DA**  
**IMPRESA OFICIAL DO**  
**ESTADO**



## AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299, do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios:

Aflaviano Monteiro da Costa — NB|30—13.043.541 — Aux: Doença 240675; Lei n. 6.179/74; Arquimedes Serrão da Paixão — NB|31—13.043.904 — Aux: Doença 120675; Alcides Teixeira de Almeida — NB|31—13.043.876 — Aux: Doença 170675; Antonio Antunes da Cruz — NB|31—13.043.872 — Aux: Doença 170675; Antonio Santos da Silva — NB|31—13.041.522 — Aux: Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Armando Amaral — NB|31—13.041.771 — Aux: Doença 090475; Agenor da Silva Souza — NB|31—13.041.577 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Ary Peixoto — NB|31—9.973.099 — Aux: Doença 160575 — Reconsideração de Cessação; Antonio Sotero Lopes — NB|31—9.952.119 — Aux: Doença 190675 — Reconsideração de Cessação; Águida Madalena R. M. Cardoso — NB|31—13.041.933 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Ana Lia de Almeida Dias — NB|31—13.043.133 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Alonso Moraes Martins — NB|31—100675 — Aux: Doença 31—13.043.424 — Reconsideração de Cessação; Arlindo Santos Rodrigues — NB|31—13.041.603 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Arlindo Fernandes de Lima — NB|31—13.041.131 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Antonio Batista Rabelo — NB|31—13.041.206 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Arlindo Ferreira da Silva — NB|31—13.041.906 — Aux: Doença 060675 — Reconsideração de Cessação; Ana Maria Pacheco Pereira — NB|31—13.041.152 — Aux: Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Alice Lopes de Santana — NB|31—13.043.051 — Aux: Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Antonio Maria Ribeiro — NB|31—13.041.449 — Aux: Doença 060675 — Reconsideração de Cessação; Amil da Silva Vieira — NB|31—13.043.675 — Aux: Doença 300575; Ana Léa Nascimento Souto — NB|31—13.043.654 — Aux: Doença 300575; Antonio Augusto Nascimento Maia — NB|31—13.043.692 — Aux: Doença 300575; Alberto Silva — NB|31—13.041.806 — Aux: Doença 100475; Arilton Teixeira da Silva — NB|31—13.041.848 — Aux: Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Antonio Alves Santiago — NB|31—13.041.257 — Aux: Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Adair da Cruz Pinheiro — NB|31—13.041.641 — Aux: Doença 190575 — Reconsideração de Cessação; Afonso da Luz — NB|31—13.041.361 — Aux: Doença 190575 — Reconsideração de Cessação; Angelo Castro — NB|31—13.043.704 — Aux: Doença 150575; Alfredo Coêlho da Silva — NB|31—13.043.379 — Aux: Doença 200575; Alvaro Oliva da Silva — NB|31—13.043.599 — Aux: Doença 270575; Adair da Cruz Pinheiro — NB|31—13.044.051 — Aux: Doença 270575; Aluizio Santana da Silva — NB|31—13.044.273 — Aux: Doença 280575; Adélio Rodrigues — NB|30—13.043.696 — Aux: Doença 300575; Brasilica Meireles Faial — NB|31—13.043.361 — Aux: Doença 240475; Lei n. 6.179/74; Bernardino Ferreira de Souza — NB|31—13.040.690 — Aux: Doença 130675 — Reconsideração de Cessação; Balbino Pon-

tes — NB|31—13.040.675 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Bernadete Cardoso Mourão — NB|31—13.043.095 — Aux: Doença 270575 — Reconsideração de Cessação; Benedito Lima — NB|31—13.043.021 — Aux: Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Bianor de Souza — NB|31—9.969.832 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Bernarda da Silva Diniz — NB|31—13.043.532 — Aux: Doença 220575; Benedito Gouveia de Moura — NB|31—13.041.402 — Aux: Doença 030475; Benedito Freitas de Abreu — NB|31—13.040.956 — Aux: Doença 190575 — Reconsideração de Cessação; Bernardino Coêlho da Silva — NB|31—13.043.417 — Aux: Doença 160575; Benedito Mourão dos Santos — NB|31—13.043.408 — Aux: Doença 160575; Benevenuto Piedade — NB|31—13.043.236 — Aux: Doença 090575; Beatriz Nunes de Souza — NB|31—13.043.189 — Aux: Doença 080575; Cecílio Marques Assunção — NB|31—13.041.984 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Carlindo da Silva Correa — NB|31—13.043.902 — Aux: Doença 170675; Carlos Pimentel Assunção — NB|31—13.041.984 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Cícero Pessoa Araújo — NB|31—9.973.390 — Aux: Doença 130675 — Reconsideração de Cessação; Cecília Fernandes Veiga — NB|31—13.043.027 — Aux: Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Creuza Farias da Silva — NB|31—13.041.628 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Carmen Alves dos Santos — NB|31—13.041.821 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Cluêda da Silva Moraes — NB|31—13.043.797 — Aux: Doença 280575; Cristóvão de Nazaré Monteiro — NB|31—13.041.747 — Aux: Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Célio Vasconcelos de Oliveira — NB|31—9.958.161 — Aux: Doença 130675 — Reconsideração de Cessação; Cícera Pereira da Costa — NB|31—13.043.721 — Aux: Doença 300575; Carlos Pantoja — NB|31—13.043.700 — Aux: Doença 300575; Carlos Roberto Pontes — NB|31—13.043.323 — Aux: Doença 130575; Carlos Lobato Gaia — NB|31—9.969.668 — Aux: Doença 270575 — Reconsideração de Cessação; Carlos Alberto da Silva Campos — NB|31—13.043.378 — Aux: Doença 160575; Catarina Mendes Rodrigues — NB|31—13.043.366 — Aux: Doença 160575; Domingos Pereira de Sousa — NB|31—13.043.588 — Aux: Doença 150575; Denor de Oliveira Sodré — NB|31—13.043.282 — Aux: Doença 130575; Diva Nazaré Canuto Nascimento — NB|31—13.043.304 — Aux: Doença 130575; Diniz Quaresma Trindade — NB|31—13.041.593 — Aux: Doença 100475; David Lima Cardoso — NB|31—13.043.722 — Aux: Doença 300575; Delfino Costa — NB|31—13.043.606 — Aux: Doença 270575; Dutevi Bronil dos Santos — NB|31—13.043.873 — Aux: Doença 280575; Domingos do Espírito Santo Belém — NB|31—13.043.594 — Aux: Doença 220575; Dulcinéia Barbosa Mendes — NB|31—13.043.453 — Aux: Doença 200575; Darmiro Silva Souza — NB|31—13.041.953 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Dario Santos — NB|31—9.972.306 — Aux: Doença 090675 — Reconsideração de Cessação; Deodato Ferreira da Silva — NB|31—13.041.911 — Aux: Doença 090675 — Reconsideração de Cessação; Dulcinéia de Araújo Péres — NB|31—13.041.505 — Aux: Doença 050675 — Reconsideração de Cessação; Dionísio dos Santos Pires — NB|31—13.040.839 — Aux: Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Doralice Borges da Costa — NB|31—13.043.801 — Aux: Doença 030675; Domingos Sena dos Santos — NB|31—13.043.791 — Aux: Doença 060675; Daria Lameira — NB|31—13.041.608 — Aux: Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Domingos Osvaldo Trindade Palmeira — NB|31—13.043.926 — Aux: Doença 170675; Ester Muniz do Nascimento — NB|31—13.043.491 — Aux: Doença 240675; Lei n. 1.179/74; Eduardo Pérez Boulhosa Júnior — NB|31—13.041.690 — Aux: Doença 050675 — Reconsideração de Cessação; Evaldo Lúcio da Silva — NB|31—9.972.194 —

- Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Etenevalda de Souza Correa — NB|31—13.043.847 — Aux : Doença 060675; Expedito Alves de Souza — NB|31—13.043.775 — Aux : Doença 030675; Elias Soares do Nascimento — NB|31—9.972.422 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Edgar Pereira da Silva — NB|31—13.040.720 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Etevaldo Lioiola P. Bordalo — NB|31—9.975.215 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Eduardo Alves — NB|31—13.041.405 — Aux : Doença 030475; Ercília Maria Reinaldo de Oliveira — NB|31—13.043.622 — Aux : Doença 280575; Elza Menezes de Almeida — NB|31—13.043.587 — Aux : Doença 270575; Emilio Franco Pessoa — NB|31—13.043.502 — Aux : Doença 300575; Expedita Figueira Farias — NB|31—13.043.343 — Aux : Doença 130575; Elza Souza Azevedo — NB|31—13.041.860 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Edith Correa Nascimento — NB|31—13.043.042 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessaçao; Ezelina Favacho dos Santos — NB|31—13.041.687 — Aux : Doença 150575; Ely Nunes de Farias — NB|31—13.043.355 — Aux : Doença 150575; Euclides Santos Ferreira — NB|31—13.043.669 — Aux : Doença 120575; Fernando José Ramos de Brito — NB|31—13.044.027 — Aux : Doença 120675; Francisco Souza Barata — NB|31—13.041.387 — Aux : Doença 160575 — Reconsideração de Cessaçao; Fernando Nascimento Andrade — NB|31—13.043.730 — Aux : Doença 030675; Francisco Amancio Lourenço — NB|31—9.965.812 — Recurso 110675; Floripes Pereira da Silva — NB|31—13.041.779 — Aux : Doença 050675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisca Luiza da Assunção Reis — NB|31—14.638.502 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco Severino de Oliveira — NB|31—13.041.700 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco de Souza Andrade — NB|31—13.041.330 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Firmino Severino Santos — NB|31—9.975.010 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Feliciano Figueiredo Campina — NB|31—13.041.009 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco Batista Martins — NB|31—9.952.226 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco de Assis Titan — NB|31—13.040.938 — Aux : Doença 060675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco Lopes da Silva — NB|31—13.041.830 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Olimpio de Lima Pinto — NB|31—9.966.705 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco Brito da Silva — NB|31—13.041.857 — Aux : Doença 060675 — Reconsideração de Cessaçao; Florentina M. dos Santos — NB|31—13.043.141 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco da Silva Tavares — NB|31—13.043.553 — Aux : Doença 270575; Feliciano Rodrigues — NB|31—13.041.456 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Francisco Almeida Braga — NB|31—13.041.654 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Flávio Cravo de Nazaré Filho — NB|31—13.043.395 — Aux : Doença 160575; Felipe Costa do Rosário — NB|31—13.043.365 — Aux : Doença 160575; Francisco Florêncio Bezerra — NB|31—13.043.259 — Aux : Doença 150575; Francisco Chavantes dos Reis — NB|31—13.043.348 — Aux : Doença 150575; Francisco Garcia — NB|31—13.043.213 — Aux : Doença 080575; Guilhermina de Oliveira Pereira — NB|31—13.043.749 — Aux : Doença 030675; Getúlio da Costa Camarão — NB|31—13.043.747 — Aux : Doença 030675; Gregório Lopes Pantoja — NB|31—13.043.592; Gratuliana de Oliveira — NB|31—13.043.710 — Aux : Doença 300575; Gaudêncio Pedro Campos dos Santos — NB|31—13.043.684 — Aux : Doença 300575; Gonçalo Jardim Pereira — NB|31—13.040.165 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Hamilton Monteiro da Silva — NB|31—13.041.607 — Aux : Doença 190875 — Reconsideração de Cessaçao; Hermógenes Macedo — NB|31—13.043.055 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessaçao; Hamilton Alvés Pereira — NB|31—13.040.367 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Henriqueta Vilhena — NB|31—13.043.053 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessaçao; Hernan Bendayan Garcia — NB|31—9.968.937 — Aux : Doença 060675 — Reconsideração de Cessaçao; Isaias Gonçalves Santana — NB|31—13.040.431 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Ilair Reis — NB|31—13.044.157 — Aux : Doença 020675; Irerê da Silva Pereira — NB|31—9.957.905 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Izaías Alves Monteiro — NB|31—13.041.211 — Aux : Doença 090675 — Reconsideração de Cessaçao; Irácio Santos da Silva — NB|31—9.974.761 — Aux : Doença 090675 — Reconsideração de Cessaçao; Iracema Barbosa Silva — NB|31—13.043.682 — Aux : Doença 220575; Isabel de Almeida Cardoso — NB|31—13.043.971 — Aux : Doença 200575; Ismael Moraes da Conceição — NB|31—13.043.582 — Aux : Doença 270575; Juvenal Lima da Silva — NB|31—13.043.389 — Aux : Doença 120675; José de Castro Nogueira — NB|31—13.043.907 — Aux : Doença 170675; Jorge Pereira de Souza — NB|31—13.043.898 — Aux : Doença 170675; João Marcelino Vale — NB|31—13.041.695 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; José Páscoa de Miranda — NB|31—13.043.188 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Joana Lobo dos Santos — NB|31—13.043.080 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; José Miranda Pereira — NB|31—13.040.696 — Aux : Doença 190575 — Reconsideração de Cessaçao; Joaquim de Oliveira — NB|31—13.043.768 — Aux : Doença 030675; José Mendes Fonseca — NB|31—13.041.899 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessaçao; José Dias Maia — NB|31—13.041.610 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessaçao; Josina Silva da Conceição — NB|31—13.041.809 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessaçao; Joana Rangel Ferreira — NB|31—13.041.908 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessaçao; José David de Souza Amanajás — NB|31—13.041.922 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessaçao; José Fernandes — NB|31—9.969.937 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; José Barata Duarte — NB|31—13.043.120 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Joaquim Militão Pinheiro — NB|31—13.043.126 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; João Barbosa Cordeiro — NB|31—13.043.036 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessaçao; José Ledo da Silva — NB|31—9.966.265 — Aux : Doença 090675 — Aux : Doença 090675 — Reconsideração de Cessaçao; Joana P. de Vasconcelos — NB|31—13.041.052 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessaçao; José Maria Sândônio — NB|31—13.043.664 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessaçao; José França da Costa — NB|31—9.969.150 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Jovelino Leite da Silva — NB|31—13.043.515 — Aux : Doença 220575; José da Silva Pereira — NB|31—13.043.887 — Aux : Doença 220575; José Ferreira do Amaral — NB|31—13.043.467 — Aux : Doença 200575; José Cândido de Freitas — NB|31—13.043.458 — Aux : Doença 200575; João Macedo da Silva — NB|31—13.043.463 — Aux : Doença 200575; João Sodré Gomes — NB|31—13.041.396 — Aux : Doença 030475; José Caldas Lima — NB|31—13.043.698 — Aux : Doença 300575; José Orlando de Abreu — NB|31—13.043.956 — Aux : Doença 280575; João Abreu — NB|31—13.043.674 — Aux : Doença 270575; José Vieira da Silva — NB|31—13.043.607 — Aux : Doença 270575; José Inácio da Silva — NB|31—13.043.729 — Aux : Doença 280575; José Malvino Cardoso — NB|31—13.043.678 — Aux : Doença 300575; José Guedes dos Santos Silva —

NB|31—13.043.667 — Aux : Doença 300575; João Aragão da Silva — NB|31—13.043.333 — Aux : Doença 130575; Jair Moraes — NB|31—13.043.293 — Aux : Doença 130575; José Maria Tavares de Pinho — NB|31—13.041.042 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Joana da Rocha Falcão — NB|31—9.972.868 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessação; João Paulo Ferreira — NB|31—9.975.354 — Aux : Doença 190575 — Reconsideração de Cessação; José Natalino L. Ferreira — NB|31—13.041.367 — Aux : Doença 160575 — Reconsideração de Cessação; Jaime Francisco Conceição — NB|31—13.043.426 — Aux : Doença 160575; Jair Albino Domingues de Almeida — NB|31—13.040.753 — Aux : Doença 150575; Juvenal da Costa Santos — NB|31—13.043.277 — Aux : Doença 090575; Lídia da Silva Amaral — NB|31—13.043.943 — Aux : Doença 190575; Luzia Nalcinda Borges — NB|31—13.041.842 — Aux : Doença 090475; Luiza Belo de S. Coutinho — NB|31—13.041.474 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Lourival Menezes — NB|31—13.043.022 — Aux : Doença 090675 — Reconsideração de Cessação; Ladirson Ribeiro Pinto — NB|31—13.043.050 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Luiz Carlos de Ataíde — NB|31—13.043.235 — Aux : Doença 090575; Leopoldo Rodrigues da Silva — NB|31—13.043.224 — Aux : Doença 090575; Luiz Fricken — NB|31—13.043.316 — Aux : Doença 130575; Liberalina da Silva Coutinho — NB|31—13.043.341 — Aux : Doença 150575; Maria Célia Assunção — NB|31—13.043.740 — Aux : Doença 120675; Mário Luiz Figueira de Souza — NB|31—13.043.917 — Aux : Doença 120675; Manoel Martins da Costa — NB|31—8.347.477 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessação; Manoel Martins da Silva — NB|31—13.043.086 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessação; Manoel Luiz Martins — NB|31—13.043.913 — Aux : Doença 120675; Manoel Valente de Almeida — NB|31—13.040.488 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Maria das Graças Batista Barros — NB|31—13.044.101 — Aux : Doença 170675; Manoel Pedro de Oliveira Moraes — NB|31—13.044.569 — Aux : Doença 170675; Mariana Contente Barbosa — NB|31—13.043.938 — Aux : Doença 170675; Maria Marques Lobo — NB|31—13.043.923 — Aux : Doença 170675; Marília Tavares Rodrigues — NB|31—13.043.920 — Aux : Doença 170675; Maria Deusite Rodrigues Silva — NB|31—13.043.919 — Aux : Doença 170675; Maria Lúcia Cantão — NB|31—13.043.886 — Aux : Doença 170675; Manoel Cunha Costa — NB|31—13.043.752 — Aux : Doença 030675; Maria de Nazaré da Silva — NB|31—13.041.931 — Aux : Doença 190675 — Reconsideração de Cessação; Manoel Lourenço Serrão e Silva — NB|31—9.958.783 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Maria do Livramento Soares — NB|31—9.972.828 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Maria Firmira Gadelha — NB|31—13.040.101 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Miguel Paulo Monteiro — NB|31—13.043.109 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Marcolina da Silva Ribeiro — NB|31—13.040.800 — Aux : Doença 090675 — Reconsideração de Cessação; Maria Alves de Souza — NB|31—13.043.503 — Aux : Doença 200575; Maria de Nazaré Pinheiro da Silva — NB|31—13.041.395 — Aux : Doença 030475; Maria José Santos Maciel — NB|31—13.041.414 — Aux : Doença 030475; Martinho Xavier Oliveira — NB|31—13.041.561 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração de Cessação; Moacir Gomes da Silva — NB|31—9.969.743 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Miguel Lobato de Vilhena — NB|31—9.966.845 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Maria José Tavares da Silva — NB|31—13.043.347 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Maria Benedita Marques de Lima

— NB|31—13.043.635 — Aux : Doença 280575; Maria da Paixão Oliveira Teixeira — NB|31—13.043.725 — Aux : Doença 300575; Manoel das Graças de Castro Pantoja — NB|31—13.043.617 — Aux : Doença 270575; Manoel do Espírito Santo Monteiro — NB|31—13.043.618 — Aux : Doença 270575; Maria Sílvia Menezes Coêlho — NB|31—13.043.285 — Aux : Doença 130575; Maria Menezes de Jesus — NB|31—13.043.271 — Aux : Doença 130575; Maria Expedito Sobral — NB|31—13.043.368 — Aux : Doença 130575; Maria da Consolação Silva — NB|31—13.041.469 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Maria Nazaré de Oliveira — NB|31—13.043.403 — Aux : Doença 160575; Maria Elza Gomes do Amaral — NB|31—13.043.428 — Aux : Doença 160575; Manoel Gomes Cavalheiro — NB|31—13.043.411 — Aux : Doença 160575; Miguel Vasconcelos Cardoso — NB|31—13.043.390 — Aux : Doença 150575; Maximiano dos Santos — NB|31—13.041.411 — Aux : Doença 150575; Maria Raimunda Inês da Trindade — NB|31—13.043.247 — Aux : Doença 090575; Maria Santana Bronze Raqueijo Vilarino — NB|31—13.043.241 — Aux : Doença 090575; Natalina dos Santos de Jesus da Silva — NB|31—13.041.103 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Nestor Moraes Soeiro — NB|31—13.043.216 — Aux : Doença 080575; Neuza Borges da Silva — NB|31—9.973.196 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração de Cessação; Orlando Ribeiro Gomes — NB|31—13.041.431 — Recurso 030775; Odineia Freitas Soares — NB|31—13.041.924 — Aux : Doença 080575; Orlando Ramos de Oliveira — NB|31—13.041.433 — Aux : Doença 150575; Osvaldino Walter dos Santos — NB|31—13.043.405 — Aux : Doença 160575; Otávia da Cruz Rodrigues — NB|31—13.043.372 — Aux : Doença 160575; Osvaldo da Silva Amaral — NB|31—13.043.628 — Aux : Doença 280575; Olímpia Rosa da Silva — NB|31—13.041.944 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Oscarino Queiroz — NB|31—13.041.393 — Aux : Doença 030475; Osmar Fernandes de Lima — NB|31—13.043.526 — Aux : Doença 220575; Oscarina da Trindade Souza — NB|31—9.975.412 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Osvaldo Ferreira Faro — NB|31—13.041.907 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Oscar da Luz Ferraz — NB|31—13.043.372 — Aux : Doença 160575; Osvaldo da Silva dos Santos — NB|31—13.041.975 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Olivar José Vieira Franco — NB|31—13.044.460 — Aux : Doença 120675; Pedro Silva dos Reis — NB|31—13.043.803 — Aux : Doença 120675; Pedro Limeira Lima — NB|31—13.043.312 — Aux : Doença 110675 — Reconsideração de Cessação; Pedro Alexandrino Ferreira — NB|31—13.043.376 — Aux : Doença 160575; Raimundo Alderis Cardoso — NB|31—9.974.694 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Rosalina Ferreira da Costa — NB|31—9.972.871 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Silva Campos — NB|31—9.972.787 — Aux : Doença — Reconsideração de Cessação; Raimundo Teixeira de Souza — NB|31—9.972.183 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Raimundo T. Formigosa — NB|31—13.041.770 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Regina Helena Amaral Modesto — NB|31—13.041.091 — Aux : Doença 190575 — Reconsideração de Cessação; Raimunda de França — NB|31—13.043.741 — Aux : Doença 030675; Roque dos Santos — NB|31—13.044.430 — Aux : Doença 190675 — Reconsideração de Cessação; Rubens Roberto de Souza — NB|31—13.043.032 — Aux : Doença 120675 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Teixeira Monteiro — NB|31—9.974.812 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração de Cessação; Raimunda Ribeiro da Silva — NB|31—13.043.450 — Aux : Doença 200575; Rosângela Andrade Souza — NB|31—13.043.932 —

Aux : Doença 210575; Raimundo Pereira da Cunha — .....  
 NB|31—13.041.398 — Aux : Doença 030475; Raimundo Elias  
 Alves Duarte — NB|31—13.041.525 — Aux : Doença 030475;  
 Rosalina José Antonio — NB|31—9.974.564 — Aux : Doença  
 110675 — Reconsideração de Cessaçao; Raimundo Costa  
 Pantoja — NB|31—13.043.252 — Aux : Doença 100675 — Re-  
 consideração de Cessaçao; Rosa Francisca Teixeira Mon-  
 teiro — NB|31—9.968.850 — Aux : Doença 100675 — Recon-  
 sideração de Cessaçao; Rosalino Seabra da Silva — .....  
 NB|31—13.041.553 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimundo Barbosa da Silva — .....  
 NB|31—13.043.062 — Aux : Doença 130675 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimundo Silva — NB|31—13.041.164 — Aux :  
 Doença 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Raimundo  
 Olegário, de Jesus — NB|31—9.970.459 — Aux : Doença ..  
 130675 — Reconsideração de Cessaçao; Rosalina Barbosa  
 Leal — NB|31—13.043.558 — Aux : Doença 280575; Raimun-  
 do Nonato Mercedes de Souza — NB|31—13.044.303 — Aux :  
 Doença 280575; Raimundo Nonato da Silva Santos — ....  
 NB|31—13.043.697 — Aux : Doença 300575; Raimundo Nas-  
 cimento — NB|31—13.043.717 — Aux : Doença 300575; Rai-  
 mundo Martins dos Santos — NB|31—13.043.764 — Aux :  
 Doença 280575; Raimundo Pinto Tiago — NB|31—13.043.520  
 — Aux : Doença 130575; Raimunda da Conceição Silva —  
 NB|31—13.041.465 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimundo Avelino da Costa — .....  
 NB|31—9.968.967 — Aux : Doença 270575 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimunda dos Santos Barbosa — .....  
 NB|31—13.040.841 — Aux : Doença 070575 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimundo Olegário de Jesus — .....  
 NB|31—9.970.459 — Aux : Doença 160575 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Raimundo Neres dos Santos — .....  
 NB|31—13.041.245 — Aux : Doença 160575 — Reconsideração

de Cessaçao; Rubens Moraes dos Santos — NB|31—13.041.090  
 — Recurso 190675; Raimundo Godenço Monteiro — .....  
 NB|31—13.043.427 — Aux : Doença 160575; Raimunda Dul-  
 cinea Dias Santos — NB|31—13.043.429 — Aux : Doença ..  
 160575; Raimundo Rodrigues Melo — NB|31—13.043.232 —  
 Aux : Doença 090575; Raimundo Modesto Dias — .....  
 NB|31—13.043.228 — Aux : Doença 090575; Raimundo Au-  
 gusto Rodrigues — NB|31—13.043.212 — Aux : Doença ....  
 080575; Silvestrina Carvalho — NB|31—13.043.313 — Aux :  
 Doença 120675; Severino Tavares da Silva — .....  
 NB|31—9.959.995 — Aux : Doença 100675 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Sebastião Sodré da Costa — .....  
 NB|31—13.041.795 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração  
 de Cessaçao; Samuel Alves da Silva — NB|31—13.043.881 —  
 Aux : Doença 170675; Sérgio da Silva — NB|31—13.043.796  
 — Aux : Doença 300575; Sebastião Pereira de Souza — ....  
 NB|31—13.043.350 — Aux : Doença 150575; Sady Nunes Cor-  
 rea — NB|31—13.043.230 — Aux : Doença 090575; Vitor  
 Magno Pena de Moraes — NB|31—13.043.327 — Aux : Doen-  
 ça 100675 — Reconsideração de Cessaçao; Vicente de Paula  
 Pereira de Carvalho — NB|31—13.044.169 — Aux : Doença  
 220575; Wanda Maria F. do Amarante — NB|31—14.041.513  
 — Aux : Doença 300575 — Reconsideração de Cessaçao; Wan-  
 derlino Rosário do Nascimento — NB|31—13.043.776 — Aux :  
 Doença 030675; Wilson Francisco de Lima Assunção — ....  
 NB|31—13.043.894 — Aux : Doença 300575; Walmiro Cândido  
 Sena — NB|31—13.043.433 — Aux : Doença 160575; Walde-  
 mar de Souza — NB|31—9.959.758 — Aux : Doença 100675  
 — Reconsideração de Cessaçao

Belém, 31 de Julho de 1975.

(Ext. — Reg. n. 4263 — Dia 13.08.75)

## DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

Termo Aditivo ao Contrato Admi-  
 nistrativo, firmado em 12 de junho de  
 1975, entre a Secretaria de Estado da  
 Fazenda — SEFA e o Departamento de  
 Processamento de Dados — DEPRO pa-  
 ra Assessoramento Técnico Operacional

Aos trinta e um (31) dias do mês  
 de julho do ano de mil novecentos e  
 setenta e cinco (1975), a Secretaria de  
 Estado da Fazenda, neste ato denomi-  
 nada SEFA e representada por seu ti-  
 tular, Dr. Clóvis de Almeida Mácola, e  
 o Departamento de Processamento de  
 Dados, neste ato denominado DEPRO,  
 e representado por seu titular, Econo-  
 mista Ruy Celso Ferreira Moura, na  
 presença das testemunhas no final in-  
 dicadas, resolveram firmar o presente  
 Termo Aditivo ao Contrato Administra-  
 tivo de doze (12) de junho de mil no-  
 vencentos e setenta e cinco (1975) o que  
 fazem nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Custos e  
 Forma de Pagamento — Fica alterada a  
 Cláusula Quarta do Contrato Adminis-  
 trativo para a seguinte redação: Pelos  
 serviços definidos neste Contrato a  
 SEFA pagará ao DEPRO de uma única  
 vez ou em parcelas, mediante a apre-

sentação de faturas, até a importância  
 total de Cr\$ 1.183.000,00 (hum milhão,  
 cento e oitenta e três mil cruzeiros);

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Classifi-  
 cação da Despesa — Fica alterada a  
 Cláusula Quinta do Contrato Adminis-  
 trativo para a seguinte redação: A des-  
 pesa decorrente deste Contrato corre-  
 rá à conta da SEFA, de acordo com a  
 classificação abaixo, correspondendo a  
 Nota de Empenho n. 832/GS — 11.08.75  
 1700.03080431.030 — Reestruturação da  
 Secretaria

3.0.0.0 — Despesas Correntes  
 3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 — Cr\$ 1.183.000,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Prazo de  
 Vigência — Fica alterada a Cláusula  
 Sexta do Contrato Administrativo para  
 a seguinte redação: O prazo de vige-  
 ncia deste Termo Aditivo será de cento  
 e oitenta (180) dias, contados a partir  
 de 1.º de julho de 1975 até 31 de dezem-  
 bro de 1975, podendo ser renovado ou  
 rescindido por ambas as partes contra-  
 tantes, mediante comunicação escrita  
 com antecedência mínima de trinta (30)  
 dias.

**CLÁUSULA QUARTA** — Permane-  
 cem em vigor todas as demais Cláusu-  
 las do Contrato Administrativo, firma-  
 do em 12 de junho de 1975, inclusive a

que elege o Foro de Belém, desde que  
 não conflitem com as fixadas neste  
 Termo Aditivo.

Belém, Pa., 31 de julho de 1975.

Dr. Clóvis de Almeida Mácola  
 p/ Secretaria de Estado da Fazenda  
 Ecn.ª Ruy Celso Ferreira Moura  
 p/ Departamento de Processamento  
 de Dados

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

(Ext. — Reg. n. 4248 — Dia 13.8.75)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVÊNIO QUE EN-  
 TRE SI FAZEM O GOVERNO DO  
 ESTADO DO PARÁ E A PREFEI-  
 TURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
 DO AJURU

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LI-  
 MOEIRO DO AJURU, representados pelo  
 Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES,  
 Governador Constitucional do Estado e  
 pelo Sr. ANTONIO MENDES DE MO-  
 RAES, Prefeito Municipal de Limoeiro do  
 Ajuru, denominados daqui por diante,  
 respectivamente GOVERNO DO ESTA-  
 DO e PREFEITURA, assinam o presente  
 Convênio para aplicação de recursos

constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado à construção de um mercado no referido município, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA — O GOVERNO DO ESTADO** entregará à **PREFEITURA** a importância de Cr\$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, destinado às obras de construção de um mercado naquele município.

**CLAUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA** obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes.

**CLAUSULA TERCEIRA — A despesa** a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: ..... 1700.03381812.038 — TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS — 4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL — 4.3.7.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

**CLAUSULA QUARTA — A Importância** convencionada será liberada total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesa acompanharem os respectivos repasses.

**CLAUSULA QUINTA — A PREFEITURA** prestará contas ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, de conformidade com as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA SEXTA — O presente** Convênio, transcrito, no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 397, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo **GOVERNO DO ESTADO**, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte da **PREFEITURA** ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento, em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

**CLAUSULA SÉTIMA — A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ** colocará no local das obras, letreiro destacado contendo, entre os dizeres a expressão "OBRA REALIZADA COM AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ".

**CLAUSULA OITAVA — O prazo** para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo o mesmo ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por estarem justos e convenciona- dos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em

presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 07 de agosto de 1975.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Sr. Antonio Mendes de Moraes**  
Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. — n. 2549)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI FAZEM O GOVERNO  
DO ESTADO DO PARÁ E A PRE-  
FEITURA MUNICIPAL DE .....  
INHANGAPI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, representados pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor VICENTE DOS SANTOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Inhangapi, denominados daqui por diante, respectivamente GOVERNO DO ESTADO e PREFEITURA, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio do Governo do Estado à construção de um trapiche no referido município, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA — O GOVERNO DO ESTADO** entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, destinado às obras de construção de um trapiche naquele município a serem executadas pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

**CLAUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA** obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes.

**CLAUSULA TERCEIRA — A despesa** a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: ..... 1700.03381812.038 — TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS — 4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL — 4.3.7.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS.

**CLAUSULA QUARTA — A importância** convencionada será liberada total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos da despesa acompanharem os respectivos repasses.

**CLAUSULA QUINTA — A PREFEITURA** prestará contas ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, de conformidade com as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA SEXTA — O presente** Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 398, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo **GOVERNO DO ESTADO**, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por parte da **PREFEITURA** ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento, em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

**CLAUSULA SÉTIMA — A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI** colocará no local das obras, letreiro destacado contendo, entre os dizeres a expressão "OBRA REALIZADA COM AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ".

**CLAUSULA OITAVA — O prazo** para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo o mesmo ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por estarem justos e convenciona- dos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 08 de agosto de 1975.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Sr. Vicente dos Santos Monteiro**  
Prefeito Municipal de Inhangapi

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(G. Reg. — n. 2548)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Waldemar Vaz Santiago, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de Terras devolutas, destinada à implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 70, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 12 kms. de sua margem e aproximadamente 85,5 kms. da sede do Município, no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 58; ao Sul com o lote n. 82; a Leste com o lote n. 71; e a Oeste com o lote n. 69, enquadrando-

se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°42'02" WGr x 6°05'21" S  
 PONTO B — 52°38'43" WGr x 6°05'21" S  
 PONTO C — 52°42'02" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO D — 52°38'48" WGr x 6°08'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
 Resp. p| Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
 Diretor da Divisão de Terras  
 (T. n. 23663 — Reg. n. 4250 — Dia 13.08.1975)

## EDITAL

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Pedro de Alcântara da Silva Leme, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 71, medindo 5.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 6 kms. de sua margem e aproximadamente 81 kms. da sede do Município, no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 59; ao Sul com o lote n. 83; a Leste com o lote n. 72 e a Oeste com o lote n. 70, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°38'48" WGr x 6°05'24" S  
 PONTO B — 52°35'34" WGr x 6°05'24" S  
 PONTO C — 52°38'48" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO D — 52°35'34" WGr x 6°08'06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
 Resp. p| Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
 Diretor da Divisão de Terras  
 (T. n. 23663 — Reg. n. 4251 — Dia 13.08.1975)

## EDITAL

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Assad Koury, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 82, medindo 5.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 18 kms. de sua margem e aproximadamente 84 kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 70; ao Sul com o lote n. 95; a Leste com o lote n. 83 e a Oeste com o lote n. 81, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°42'02" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO B — 52°38'48" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO C — 52°42'02" WGr x 6°10'48" S  
 PONTO D — 52°38'48" WGr x 6°10'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
 Resp. p| Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
 Diretor da Divisão de Terras  
 (T. n. 23663 — Reg. n. 4252 — Dia 13.08.1975)

## EDITAL

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião de Oliveira Pinto, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 38, medindo 5.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 12 kms. de sua margem e aproximadamente 78 kms. da sede do Município, no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 71; ao Sul com o

lote n. 96; a Leste com o lote n. 84 e a Oeste com o lote n. 82, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°38'48" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO B — 52°35'34" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO C — 52°38'48" WGr x 6°10'48" S  
 PONTO D — 52°35'34" WGr x 6°10'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
 Resp. p| Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
 Diretor da Divisão de Terras  
 (T. n. 23663 — Reg. n. 4253 — Dia 13.08.1975)

## EDITAL

### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Norberto Silveira Bueno, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 84, medindo 5.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 6 kms. de sua margem e aproximadamente 73 kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 72; ao Sul com o lote n. 97; a Leste com o lote n. 85 e a Oeste com o lote n. 83, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°35'34" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO B — 52°32'20" WGr x 6°08'06" S  
 PONTO C — 52°35'34" WGr x 6°10'48" S  
 PONTO D — 52°32'20" WGr x 6°10'48" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
 Resp. p| Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
 Diretor da Divisão de Terras  
 (T. n. 23663 — Reg. n. 4254 — Dia 13.08.1975)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Lobo de Rezende, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM-PRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 95, medindo 5.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 24 kms. de sua margem e aproximadamente 81 kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 82; ao Sul com o lote n. 109; a Leste com o lote n. 96 e a Oeste com o lote n. 94, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°42'02" WGr x 6°10'48" S  
PONTO B — 52°38'48" WGr x 6°10'48" S  
PONTO C — 52°42'02" WGr x 6°13'30" S  
PONTO D — 52°38'48" WGr x 6°13'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23663 — Reg. n. 4255 — Dia 13.08.1975)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nicola Italo Musalo Soma, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado está sendo requerida por COM-PRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária sita à 4.ª Comarca de Altamira 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú com as seguintes características:

Lote n. 96 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú distando 18 kms. de sua margem e aproximadamente 76 kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 83; ao Sul com o lote n. 110; a Leste com o lote n. 97 e

a Oeste com o lote n. 95 enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°38'48" WGr x 6°10'48" S  
PONTO B — 52°35'34" WGr x 6°10'48" S  
PONTO C — 52°38'48" WGr x 6°13'30" S  
PONTO D — 52°35'34" WGr x 6°13'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23663 — Reg. n. 4256 — Dia 13.08.1975)

### EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras faço público que por Renato Andrade Rezende, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM-PRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Lote n. 97, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingú, distando 12 kms. de sua margem e aproximadamente 70,5 kms. da sede do Município, no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 84; ao Sul com o lote n. 111; a Leste com o lote n. 98 e a Oeste com o lote n. 96, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 52°35'34" WGr x 6°10'48" S  
PONTO B — 52°32'20" WGr x 6°10'48" S  
PONTO C — 52°35'34" WGr x 6°13'30" S  
PONTO D — 52°32'20" WGr x 6°13'30" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa Lessa de Araújo  
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira  
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23663 — Reg. n. 4257 — Dia 13.08.1975)

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C. D. P.)

Termo Aditivo n. 01/75 ao de ajuste firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., para a execução dos serviços de recuperação no Porto de Itaituba, no Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (04.08.1975), na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a firma ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua D. Romualdo de Seixas, 1242, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Alberto Augusto Soares Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor-Presidente da CDP, de 24.07.75, no Processo n. CDP 1053/75, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste, que celebraram em 05 de maio de 1975, para os serviços de recuperação no Porto de Itaituba, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por sessenta (60) dias, a contar de 26 de junho de 1975 e a terminar no dia 24 de agosto do mesmo ano.

SEGUNDA — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. Raul da Silva Moreira  
Diretor-Presidente — CDP

Eng.º Luciano Pinto de Moraes  
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP

Eng.º Alberto Augusto Soares Neto  
ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.

Testemunhas:

Inês de Souza Borges

Ass. Ilegível

De acordo:

Em, 06.08.1975

José Luis da Rocha Aranha

Inspetor Fiscal

(Ext. — Reg. n. 4262 — Dia 13.8.75)



**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
(D. E. R. — PA.)**

Contrato de Locação de serviços, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a economista Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha, como abaixo melhor se declara.

Processo n. 01389/75

Tendo em vista o que determina o Art. III, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Ilmo. Sr. Eng.º Diretor Geral do DER-PA, considerando a necessidade de serviço demonstrada no Processo n. 01389/75, considerando ainda os termos da Resolução n. 1168, de 17 de junho de 1975 do Conselho Rodoviário Estadual, homologada por Decreto Estadual n. 9.211, de 22 de junho de 1975, contrata pelo presente a prestação de serviço eventual contra recibo, por serviços profissionais prestados pela Economista Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha, relativos à colaboração técnica e assessoramento na elaboração de programas

de trabalho e planejamento de interesse do DER-PA, segundo as condições abaixo estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A tarefa normal da locadora de serviços será melhor definida pelo Chefe da Divisão Financeira, que para tal baixará a competente Ordem de Serviço, ficando a referida locadora de serviços, lotada na Divisão Financeira.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A título de retribuição pela execução da tarefa aludida na cláusula anterior, o DER-PA pagará a importância certa de ..... Cr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros), distribuída em onze (11) parcelas mensais de ..... Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), descontado o Imposto de Renda na fonte, segundo o que a Lei determina.

**CLAUSULA TERCEIRA** — A despesa, com este ajuste correrá à conta da seguinte dotação: 3.1.3.21 — Locação de Serviços, do Orçamento vigente, com base no artigo III do Decreto-Lei n. 200/67, conforme esclarece a Divisão Financeira, no Memorando n. 038/75-DF

de fls. I do Processo n. 01389/75.

**CLAUSULA QUARTA** — O DER-PA a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir esta Locação de Serviços, sem que se responsabilize por qualquer ônus decorrente de indenizações não previstas neste contrato.

**CLAUSULA QUINTA** — A presente locação de serviços vigorará pelo prazo de onze (11) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Por assim estarem de acordo a LOCADORA e o LOCATÁRIO assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1.º de agosto de 1975.

Eng.º Valdir Sérgio dos Santos

Diretor Geral do DER-PA

Locatário

Econ. Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha

Locadora

Testemunhas:

Maria A. Portela

Conjunto Amapá, 348

Tomaz Carrera Paraense

Anchieta, n. 254

(Ext. — Reg. n. 4249 — Dia 13.8.75)

## A N Ú N C I O S

### Congregação Cristã no Brasil da Vila Rondon

Anexo encaminho a Vossa Senhoria, para fins convenientes, Assembléia Geral realizada dia 27 de abril de 1975.

Congregação Cristã no Brasil da Vila Rondon, no Estado do Pará, para formação do Ministério para dirigir a mesma.

Presidente — Francisco Martins da Silva

Secretário — Nelson Barbosa de Souza

Tesoureiro — Francisco Cardoso de Oliveira

A Congregação Cristã no Brasil, da Vila Rondon é a mesma Fé e Doutrina em todo o Brasil, conforme o estatuto realizado em São Paulo, a 12 de abril de 1968.

Belém-PA, 11 de agosto de 1975.

(T. n. 23664 — Reg. n. 4264 — Dia 13.8.75)

### ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

Seção do Pará

EDITAL

CONVENÇÃO REGIONAL

O Presidente da Comissão Executiva

do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Seção do Pará, na forma da lei, convoca os Senhores membros do Diretório Regional, Delegado dos Diretórios Municipais e Representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa, para a Convenção Regional, a realizar-se no dia 24 de agosto de 1975, à Avenida 16 de Novembro n. 435, às 9:00 horas da manhã, nesta cidade, para as deliberações da seguinte

#### ORDEM DO DIA

- eleição dos membros e dos suplentes do Diretório Regional;
- escolha dos Delegados e dos seus respectivos suplentes à Convenção Nacional.

Flávio Guy da Silva Moreira

Presidente

(Ext. Reg. 4268—Dias—13, 14 e 15.8.75)

### AGROPESP — Agropecuária São Paulo S. A.

Cadastro Geral de Contr. 04.965.968/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM..... 24.02.1975.

Aos vinte e quatro dias do mês de feve-

reiro do ano de 1975, às oito horas, em sua sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães n. 185, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas da AGROPESP — Agropecuária S. Paulo S/A., nas condições fixadas pela Portaria do DNRC.MIC. 18/69, em atendimento à carta convocatória, que lhes dirigiu a Diretoria Executiva.

Instalada a Assembléia, pelo Sr. Antonio Fernandes Ferreira Pinto, Diretor da sociedade, foi indicado para presidí-la, o Sr. Antonio Roque Thomasi, representante dos acionistas adquirentes, o qual convidou a mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente da mesa, declarou presente a totalidade dos acionistas, conforme se verifica das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, pedindo a mim, secretário, que fizesse a leitura da carta convocatória, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: — Carta convocatória.

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPESP — Agropecuária São Paulo S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 1975, às

oito horas, em sua sede social, sita a Trav. Frutuoso Guimarães n. 185, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Discussão e aprovação do Balancete levantado em 30 de setembro de 1974, que serviu como base, para o início das negociações, para alienação e transferência do controle acionário, condicionado à anuência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);

2) — Alienação e transferência da totalidade das ações Ordinárias, nominativas, com direito a voto, num total de 925.000 (novecentas e vinte e cinco mil) ações, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme processo 07625/74 da SUDAM, ações essas devidamente integralizadas;

3) — Apreciação do pedido de demissão e renúncia de todos os Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, e a eleição e posse dos respectivos substitutos;

4) — Transferência do escritório que era em São Paulo, para a cidade de Curitiba - Estado do Paraná, à Rua 15 de Novembro n. 270 — 90. andar, conjuntos 910-11-13 e 915;

5) — Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1974, levando-se em consideração o Parecer da digníssima Junta Comercial do Estado do Pará, referente ao Processo 25.26/75 que entrou em diligência por falta de documentos os quais estão sendo anexados a esta Ata.

Em seguida, por determinação do Sr. Presidente da mesa, passei à leitura da presente Proposta da Diretoria, assim redigida:

#### PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas.

A Diretoria infra assinada, considerando a alienação das ações ordinárias nominativas, integrantes do capital social da Empresa, e, portanto, a transferência do controle acionário, conforme se verifica dos termos de transferência lançados no livro de transferência de ações, cujas fotocópias fazem parte integrante desta ata, submete à apreciação dos Senhores Acionistas, seu relatório e prestação de suas contas, encontrando-se sobre a mesa, o Balancete Especial levantado em 30 de setembro de 1974, tudo em conformidade com o Artigo 98/99 do Dec.-Lei 2627/40. Informamos ainda que, deverá ser discutido e aprovado em ata própria, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, pelos promitentes adquirentes, e

re-ratificados novamente os termos constantes da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de dezembro de 1974.

Consequentemente, apresentamos o pedido de demissão e renúncia de todos os órgãos Administrativos, cabendo a esta Assembléia proceder à eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, a quem competirá o término do mandato, na forma estatutária.

Estes senhores acionistas, o motivo de nossa proposta, a qual submetemos as Vv. Ss. para deliberação e discussão. Belém, 10 de janeiro de 1975.

as.) Antonio Fernandes Ferreira Pinto — Diretor.

Feita em seguida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim exposto: PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPESP — Agropecuária São Paulo S. A., convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria Executiva, que vem datada de 10 de janeiro de 1975, o fizeram reunindo-se antes, na sede social, onde após analisarem o balancete especial levantado em 30 de setembro de 1974, e outros documentos, resolveram considerá-la altamente conveniente aos interesses sociais. Dessa forma, recomendam aos Senhores Acionistas, a sua aprovação.

Belém, 13 de janeiro de 1975.

as.) Aécio Ferreira Pinto

as.) Luiz Augusto Junior

as.) Arnando Benéa

Foi franqueada a palavra, colocando em discussão e votação toda a matéria, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade de votos, deixando de votar os impedidos por Lei. Passou-se após à eleição dos novos Diretores, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, tendo sido eleitos e empossados desde já.

Diretor Presidente:

Sr. Armelindo Thomasi, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à Av. Silva Jardim n. 1820 na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, portador do CIC n. 004.213.599-00, Cédula de Identidade R. G. N. 96.555 do I. I. P., título de eleitor 2.172 — 31a. Seção, 8a. Zona Eleitoral.

Diretor Superintendente:

Sr. Antonio Roque Thomasi, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Abraham Lincoln n. 56, Jardim Los Angeles, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, portador do CIC pessoa física n. 000.736.959-04, Cédula de Identidade R. G. n. 143.957 do Instituto de Identificação do Paraná, título de eleitor 21.891 — 28a. Seção, 4a. Zona Eleitoral.

Diretor Comercial:

Sr. Alfredo Carlos Thomasi, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Francisco Neumann, s/n., na cidade de Porto União, no Estado do Paraná, portador do CIC. 004.216.859-72, Cédula de Identidade R. G. n. 191.613 do I. I. P., título de eleitor n. 5.988, 12a. Seção, 33a. Zona Eleitoral.

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

Sr. Dr. João Farani Mansur Guérios, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, Bacharel em Direito, Professor grau médio, respectivamente, sob o n. 582-MEC. 5222 DC. 15.612, residente à Rua Dr. Cruz Machado n. 81, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CIC. pessoa física n. 004.221.699-00, Cédula de Identidade R. G. n. .... 16.634 Pr., título de eleitor 1798 — 33a. Zona Eleitoral.

Sr. Clovis Pacheco dos Santos, brasileiro, casado, serventário da justiça, residente à Rua Dr. Getulio Vargas, 177, na cidade União da Vitória, no Estado do Paraná, portador do CIC. n. .... 004.212.519-72, Cédula de Identidade R.G. N. 343.635 Pr., título eleitoral 7808 — 33a. Zona Eleitoral.

Dr. Ronaldo Rodolfo Miers, brasileiro, casado, advogado, registro 2421 OAB. Professor grau médio n. .... 13.256 SEP., residente à Rua Professora Amázilia, 202 na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CIC. .... 026.615.199 04, Cédula de Identidade R. G. n. 340.074 Pr., e título de eleitor n. 22.289 — 33a. Zona Eleitoral.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Sr. Herbert José Carlson, brasileiro, desquitado, do comércio, residente à Rua Dr. Carlos Cavalcanti 231 na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CIC. 004.212.009-87, Cédula de Identidade R.G. n. 450.197 Pr., título de eleitor 5.083 — 33a. Zona Eleitoral.

Sr. Dr. Mansur Theophilo Marsur, brasileiro, casado, advogado, diploma MEC. 34.207 residente à Rua Ildelfonso Borja Cordeiro n. 20, Batel — Curitiba, Capital do Estado do Paraná, CIC n. 000.475.869-87, Cédula de Identidade RG 178.369 Pr., e título eleitoral 5346 — 26.ª Seção — 4.ª Zona eleitoral;

Sr. Luiz Francisco Vernizi, brasileiro, industrial, residente à Rua Eng.º F. Lucas, 2623, apto. 2, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, CIC 010.217.889-53, Cédula de Identidade RG n. 415.568 Pr., título de eleitor 46.786-11, 1.ª Seção, 4.ª Zona eleitoral, regime de casamento comunhão de bens.

Determinou a seguir o Sr. Presidente da mesa, integrasse à presente ata, o quadro da nova composição acionária, que é a seguinte:

**AGROPESP — AGROPECUÁRIA SÃO PAULO — S. A.**

**QUADRO DA NOVA COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA, CONFORME ATA DA AGE — 24.02.1975**

Acionistas e CIC	N.º de Ações	Valor	Per. %
1. MADEIREIRA THOMASI S. A., pessoa jurídica, CGC n. 81.637.431, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n. 36.745, sita à Rua Mal. Deodoro s/n. ....	832.500	832.500,00	90,00
2. ANTONIO ROQUE THOMASI, já qualificado anteriormente .....	37.000	37.000,00	4,00
3. ALFREDO CARLOS THOMASI, já qualificado anteriormente .....	37.000	37.000,00	4,00
4. ARMELINDO THOMASI, já qualificado anteriormente .....	15.725	15.725,00	1,70
5. REGEANE MARIA MANFRONI THOMASI, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Abraham Lincoln, n. 56, em Curitiba, Paraná, Cédula de Identidade RG n. 454.658, título eleitoral n. 56.391, 2.ª Zona Paraná ..	1.110	1.110,00	0,12
6. SALUA THOMASI, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Francisco Naumann, s/n., Cédula de Identidade RG n. 455.847 Pr. Título eleitoral n. 2.889, 33.ª Zona eleitoral .....	1.110	1.110,00	0,12
7. ARI ANTONIO MALTAURO, brasileiro, casado, contador, residente à Praça Paraná, n. 273, na cidade de Porto União-SC — CIC n. 006.266.789, Cédula de Identidade RG n. 1.275.284 Pr. Título eleitoral 7025, 33.ª Zona Eleitoral .....	185	185,00	0,02
8. RUBENS RABELO, brasileiro, casado, contador, residente em Porto União-SC, à Rua Antiocho Pereira, n. 303, Cédula de Identidade RG IOR/491.079-SC — CIC n. 124.629.199, título de eleitor 5.763, 33.ª Zona eleitoral .....	185	185,00	0,02
9. ERNESTA STEFANI THOMASI, brasileira, casada, do lar, residente à Av. Silva Jardim, n. 1820, em Curitiba-Pr. Cédula de Identidade RG n. 96.554, título eleitoral n. 21.896, 4.ª Zona-Pr. ....	185	185,00	0,02
<b>T O T A L</b> .....	<b>925.000</b>	<b>925.000,00</b>	<b>100,00</b>

O Sr. Presidente da mesa, aproveitou para declarar que o Capital social integralizado, continua o mesmo, ou seja, Cr\$ 3.855.970,00 (três milhões, oitocentos e cincoenta e cinco mil, novecentos e setenta cruzeiros), assim discriminados:

Ações ORDINÁRIAS .....	925.000	925.000,00
Ações PREFERENCIAIS p. física .....	250.000	250.000,00
Ações PREFERENCIAIS — incentivos .....	2.680.970	2.680.970,00
<b>TOTAL INTEGRALIZADO</b> .....	<b>3.855.970</b>	<b>3.855.970,00</b>
<b>A Integralizar</b>		
Ações ORDINÁRIAS .....	5.424.227	5.424.227,00
Ações PREFERENCIAIS .....	719.803	719.803,00
<b>A Integralizar e autorizado</b> .....	<b>6.144.030</b>	<b>10.000.000,00</b>

O Sr. Presidente declarou que o novo endereço do escritório, será à Rua 15 de Novembro, n. 270 — 9.º andar, conjuntos 910-11-13 e 915, na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Foi oferecida a palavra à manifestação dos presentes, e, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente agradeceu pelas soluções positivas adotadas, e determinou-me que anexasse à presente ata, o ofício correspondente ao processo 07626/74, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), pelo qual solicita a anuência, para a transferência do controle acionário, e que fará parte integrante desta Ata. Determinou o Sr. Presidente da mesa, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, após registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, deverá ser averbada no Cartório do 1.º Ofício, na cidade de Diamantino, no Estado de Mato Grosso, para os fins legais. Finalizando, agradeceu o comparecimento dos Srs. Acionistas, e proclama:

1) — Aprovada a proposta da Diretoria;

2) — Eleitos e empossados nos respectivos cargos os srs.:

a) — Diretor-Presidente — Sr. Armelindo Thomasi;

b) — Diretor Superintendente — Sr. Antonio Roque Thomasi;

c) — Diretor Comercial — Sr. Alfredo Carlos Thomasi.

3) — Membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs.:

a) — Dr. João Farani Mansur;

b) — Sr. Clóvis Pacheco dos Santos;

c) — Dr. Ronaldo Rodolfo Miers.

4) — Suplentes do Conselho Fiscal, os Srs.:

a) — Herbert José Carlson;

b) — Dr. Mansur Theophilo Mansur;

c) — Sr. Luiz Francisco Vernizi.

Os Diretores, terão direito a um Pro-Labore, que será lançado na conta de Despesas Gerais individualmente a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, e os Srs. Membros efetivos do Conselho Fiscal, terão um honorário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada conselheiro, por sessão que tomarem parte;

5) — Finalmente transferido o escritório que era em São Paulo, para a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, e que ficam inalterados os demais artigos estatutários.

Suspendeu-se a Assembléia, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos, os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por todos os que ali compareceram.

Belém, 24 de fevereiro de 1975.

as) Cedentes — Sra. Olga Garbin Pinto — demissionária; Sr. Antonio

Fernandes Ferreira Pinto — demissionário; Sr. Aercio Ferreira Pinto — demissionário; acionistas: Francisco Fernandes — Francisco Eduardo Fernandes — Aristides Jorge Gomes Freire — Walter Fernandes — Alcides Augusto Mendes — Luiz Augusto Júnior — Arnaldo Benéa — Gilberto Miguel Der-margos.

as) — Promitentes compradores:

1 — Madeira Thomasi S. A., representada pelo seu Diretor, Sr. Antonio Roque Thomasi;

2 — Armelindo Thomasi — Diretor Presidente, eleito e empossado;

3 — Antonio Roque Thomasi — Diretor Superintendente — eleito e empossado;

4 — Alfredo Carlos Thomasi — Diretor Comercial — eleito e empossado;

5 — Regeane Maria Manfroni Thomasi — acionista;

6 — Salua Thomasi — acionista,

7 — Ari Antonio Maltauro — acionista;

8 — Rubens Rabelo — acionista;

9) — Ernesta Stefani Thomasi — acionista.

Declaramos que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel da transcrita no livro das Assembléias Gerais desta sociedade.

Belém, 24 de fevereiro de 1975.

**Antonio Fernandes Ferreira Pinto**

Diretor demissionário

CIC n. 002.419.978

**Armelindo Thomasi**

Diretor Presidente

CIC n. 004.213.599-00

**Antonio Dante R. Cancaro**

Secretário da Mesa

CIC 271.245.178 — Jucepa 1136-Pa

**Antonio Roque Thomasi**

Presidente da Mesa e Diretor

CIC n. 000.736.959-04

#### 4.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Armelindo Thomasi, Antonio Dante R. Cancaro, Antonio Roque Thomasi, de que dou fé.

Em testemunho N. L. da verdade. Curitiba 05 de maio de 1975.

a) NELSON LAPORTE — Tabelião

#### CARTÓRIO DO TATUAPE

Reconheço, por semelhança, a firma supra de Antonio Fernandes Ferreira Pinto.

São Paulo, 07 de maio de 1975.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

a) Ilegível

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 17 de junho de 1975, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1082/75,

a 1.ª Via da presente Ata, de Agropesp — Agropecuária São Paulo S/A.

Belém, 17 de junho de 1975.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 23660 — Reg. n. 4242 — Dia 13.8.75)

## BELÉM EQUIPAMENTOS

### S. A. — BELQUISA

#### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto, às 16 horas, em primeira convocação, ou no dia 27, às 16 horas, em segunda convocação, ou ainda no dia 27, às 17 horas, em terceira convocação, na sede social, à Rodovia BR-316 — Km. 2, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — dissolução e liquidação da sociedade;

b) — o que ocorrer.

Ananindeua (Pa.), 11 de agosto de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 23665 — Reg. n. 4266 — Dias 13, 14 e 15.8.75)

## COMPANHIA AMAZÔNIA

### TÊXTIL DE ANIAGEM

#### — C A T A —

C.G.C. (M.F.) n. 04.896.759/0001-55

**Assembléia Geral Extraordinária**

**PRIMEIRA CONVOCACÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 19 de agosto do corrente ano, às 16,00 horas em sua sede social, sita à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte Ordem do Dia:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais;

b) — O que ocorrer.

Belém, 07 de agosto de 1975.

**Manoel Soeiro do Nascimento**

Diretor Superintendente

C.P.F. n. 000.544.962

(Ext. — Reg. n. 4227 — Dias: ... 9, 12 e 13.8.75)

## AGROPESP — AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A.

BELEM — CGC n. 04.965.968/001  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral da sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1974, bem como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 14 de fevereiro de 1975.

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Terras .....	525.000,00	Capital Autorizado .....	10.000.000,00
Derrubada e Queima .....	393.921,80		
Plantio .....	200.166,00		
Replanteio .....	99.756,00	<b>EXIGÍVEL</b>	
Limpeza e Formação de Pasto .....	185.350,00	C/Correntes Diretoria .....	297.925,82
Obras de Infra-Estrutura .....	67.660,00		
Instalações Pecuárias .....	88.985,70	A disposição da SUDAM/BASA .....	11.683,84      309.609,66
Edificações .....	<b>44.705,24</b>		
Veículos .....	62.505,30		
Máquinas e Motores .....	<b>169.493,55</b>		
Aparelhos e Equipamentos .....	17.770,78		
Móveis e Utensílios .....	16.202,99		
Estudos e Projetos .....	229.617,98      2.101.135,34		
		<b>COMPENSADO</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		Caução da Diretoria .....	30,00
Caixa .....	1.940,64		
Bancos .....	230,79      2.171,43		
<b>REALIZÁVEL</b>			
Conta Capital a Realizar .....	6.445.182,00		
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
Custos de Implantação .....	1.761.120,89		
<b>COMPENSADO</b>			
Ações Caucionadas .....	30,00		
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>10.309.639,66</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>10.309.639,66</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— DESPESAS —		— RECEITAS —	
Prejuízos do Exercício Anterior .....	1.378.661,26	<b>Demonstração</b>	
Despesas Administrativas .....	379.262,11	Prejuízo do Exercício Anterior .....	1.378.661,26
Despesas Financeiras .....	3.197,52	Prejuízo deste Exercício .....	382.459,63
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.761.120,89</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>1.761.120,89</b>

Belém, 14 de fevereiro de 1975.

Arnelindo Thomasi  
Diretor-Presidente  
CPF n. 004.213.599

Alfredo Carlos Thomasi  
p.p. ANTONIO ROQUE THOMASI  
Diretor Superintendente  
CPF n. 000.736.959

Alfredo Carlos Thomasi  
Diretor Comercial  
CPF n. 004.216.859

Antonio D. R. Cancaro  
Contador — CRC-SP n. 2.902  
Insc. Sec. PA — CRC-PA n. 103  
CPF n. 271.245.178

**AGROPESP — AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S. A.  
PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPESP — AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, bem como os documentos e

Belém, 14 de fevereiro de 1975.

**João Farani Mansur Guerios**  
CPF n. 004.221.699-00

**Luiz Francisco Vernizi**  
CPF n. 010.217.889-53

**Mansur Theophilo Mansur**  
CPF n. 000.476.869-87

(T. n. 23659 — Reg. n. 4241 — Dia 13.8.75)

**Associação dos Servidores do  
Departamento de Estradas de  
Rodagem do Pará  
(ASDER-PA)**

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e um de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco*

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta capital, presentes setenta e dois associados, foi instalada na Sede Social da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (ASDER-PA), à Avenida Alcindo Cabela dois mil e setenta e quatro a Assembléia Geral Extraordinária convocada para tratar o pagamento do ressarcimento à ASDER-PA da quantia paga a Justiça do Seguro do ex-associado Raimundo Franco de Oliveira e discussão e aprovação do novo Estatuto da Associação. Em virtude da falta da última ata, o Sr. Carlos Bartolomeu de Oliveira, Presidente da Assembléia Geral, consultou dos presentes, submetendo à votação, se continuaria a reunião para a ATA ser lida posteriormente, ou suspenderia a mesma até que a ata podesse ser lida. Esta matéria, não chegou a ser votada pois nesse interim chegou o Associado Osvaldo Coelho, secretário da reunião anterior e que de posse da ata, entregou-a ao Sr. Presidente e os trabalhos continuaram. Lida e aprovada a ata, a secretária da Reunião Sra. Maria de Nazaré Trindade Rocha, passou a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" de quinze de junho corrente. Terminada a leitura, pediu a palavra o Presidente da Associação, Sr. Avelino Martins, que explicou a necessidade do ressarcimento do pagamento feito à Justiça do Seguro ao ex-servidor Raimundo Franco de Oliveira, solicitando que para isso fosse feito o desconto de um dia de serviço de cada associado. Posta em votação, após discussão e pareceres, a matéria foi rejeitada. Pediu a palavra o Associado Olímpio Pinto Pampolha, para solicitar fosse responsabilizado o associado ou associa-

dos, que prejudicaram os cofres da entidade com o referido pagamento. O Sr. Avelino Martins esclareceu que ao assumir a presidência da entidade, já encontrou tramitando na Justiça, não só este processo como também um processo trabalhista movido contra a associação na junta de Capanema. A proposta foi rejeitada. Com a palavra, o Sr. Fabiano Pampolha, fez um demonstrativo dos recebimentos de pecúlio e farmácia dos meses de abril e maio dizendo não ter sido ainda depositado em favor da Associação os pagamentos de condomínio e mensalidades. Nesses meses, dos pagamentos recebidos, houve um fôcicit de Cr\$ 1.321,40 (hum mil setecentos e seis cruzeiros e quarenta centavos) em abril e de Cr\$ 1.706,01 (hum mil setecentos e seis cruzeiros e hum centavos) em maio. Pediu a palavra o associado Amorim, que em defesa da Carteira de Descontos do DER, explicou a mecânica da mesma, achando inclusive, levianas as declarações dadas quanto ao deficit das Contas pois a Associação muitas vezes fornece créditos de farmacia, num percentual maior do que o permitido em Lei para descontos em folha de pagamento, daí a Secção do Pessoal muitas vezes, ter que devolver contas que não podem ser debitadas em nome do servidor por infringir a Lei.

Usou a palavra o associado Timóteo Ferreira que falou da responsabilidade do Conselho Fiscal para esses casos lamentando que a presente Diretoria tivesse aceito Contas da Administração anterior, sem a presença do seu Presidente. Pediu a palavra o associado João Torres que numa explanação dos descontos feitos em favor da ASDER, diz que o débito da Associação para Farmácia, sobe a casa dos trinta e cinco mil cruzeiros. O presidente Avelino Martins, pediu uma auditoria para as Contas de sua administração no que foi reforçado pelo Sr. Fabiano Pampolha. O Sr. Olímpio Pampolha, com a palavra propôs o aumento das mensalidades para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Posto em discussão e aprovação foi aprovado. O Presidente da Assembléia Geral, usando dos seus direitos, solicitou dos presentes, que se prendessem aos itens do Edital de Convocação. Terminado o que, o associado Hilário Colares com a palavra,

fez entrega do Ante-Projeto dos Estatutos da Associação, elaborado por uma comissão da qual foi presidente, tendo como membros a dra. Marcia Mazinni Borges e Sr. João da Silva Barros, e, fazendo um relato do mesmo, explicou que lamentava não poder incluir nesse Estatuto, o pagamento do pecúlio por aposentador a, de vez que, embora sabendo ser a aspiração da maioria dos associados, coerente com seu Ponto de vista, achava ser este pagamento muito difícil dado o número elevado de associados na faixa de aposentadoria. Pediu também que dado os seus múltiplos encargos fosse designada nova Comissão para a redação final dos Estatutos da ASDER-PA, composta de três sócios, presentes à reunião. Atendendo apelo do Sr. Colares e reconhecendo a valiosa colaboração já prestada, o Sr. Presidente da Assembléia Geral nomeou nova Comissão formada pelos associados Maria de Nazaré Trindade Rocha, Bilgo Possidônio de Lacerda e Antonio Dias. A seguir, mandou o Sr. Presidente que se iniciasse a leitura do ante-projeto do Estatuto, pedindo aos presentes a máxima atenção, a fim de evitar mal entendidos. Lido o primeiro capítulo — Da Associação e suas finalidades foi aprovado sem restrições o mesmo ocorrendo com o segundo capítulo, o associado Cecílio Tavares, apresentou uma emenda, solicitando que a redação do Art. 3.º fosse feita nos seguintes termos: A Assembléia reunir-se-á especificamente em agosto de cada ano, para examinar e discutir o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, etc. e acrescido o item "E" no seu parágrafo único: a relação de credores da associação.

Feita a leitura do quarto capítulo: Do Conselho Fiscal, o associado Cecílio Tavares, apresentou proposta sobre os associados que poderiam fazer parte do Conselho Fiscal e que foi rejeitado pela maioria. Passamos a leitura do Capítulo V, que posto em discussão o associado Hilário Colares com a palavra esclareceu que, em decorrência da aprovação do Parágrafo 2º do Art. 24.º o Art. 6 do presente Estatuto passará a ter a sua redação iniciada da seguinte maneira: Destituir os membros da Diretoria, etc. O Associado Cecílio Tavares, apresentou

Um adendo do item "E" do Art. 29 : admitir e demitir os funcionários da Associação, baseados na C.L.T.. Foram lidos os capítulos : VI, VII, VIII, IX, X; XI, XII, XIII e XIV, que postos em discussão e aprovação, foram aprovados por unanimidade. Passamos a leitura do Capítulo XV, Das eleições — O Associado Olímpio Pampolha apresentou uma emenda ao Art. 82 que passará a ter a seguinte redação : Qualquer membro da Diretoria que for candidato a reeleição afastar-se-á trinta dias antes destas e reassumirá quarenta e oito horas após a apuração da mesma, assumindo seu cargo durante esse afastamento, seu substituto legal não se aplicando esse artigo aos Diretores nomeados, etc...

Esta emenda foi aprovada. O Sr. Avelino Martins, apresentou um adendo, que aprovado, passou a ser o parágrafo 7º do Art. 80 : As cédulas deverão ser do mesmo tipo impressas ou mimeografadas. Os demais itens e artigos, foram aprovados sem restrições. Lido o capítulo XVI, foi aprovado. Passamos a leitura do Capítulo XVII -- Dos Benefícios colocado em discussão, pediu a palavra o associado Olímpio Pampolha, que apresentou a proposta transcrita : Art. 91 — Ficam assegurados ao associado com mais de seis meses de contribuição e quites com os cofres da sociedade os benefícios deste artigo mediante requerimento à Diretoria.

1 — Diária Hospitalar — Fica estabelecido em oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) o valor da Diária Hospitalar, que não será devida em caso de epidemia na cidade ou Estado, não ultrapassando a trinta dias anualmente. 2 — Auxílio Natalidade — Fica estabelecido em vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

3 — Auxílio Funeral — Fica estabelecido em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) o auxílio funeral, que será pago a esposa do associado, seus herdeiros legítimos ou declarados. 4 — Crédito de Farmácia — Fica o associado com direito a um crédito de farmácia até o valor de 20% do seu salário fixo, condicionando-se que o sócio só terá direito a outro crédito após o pagamento total da conta. Posto em discussão foi aprovado. Passamos a leitura do Capítulo XVIII — Do Pecúlio Social — Lido entrou em discussão. Várias propostas foram apresentadas e rejeitadas. O Associado Olímpio Pampolha, apresentou a proposta transcrita a seguir, e que altera todos os dispositivos desse Capítulo Art. 92 — O pecúlio social se constitui da remuneração de um dia de salário de cada associado, descontado em folha de pagamento, ou pago diretamente à Tesouraria da Associação, quando o Sócio estiver em gozo de benefício. Parágrafo 1º — O pecúlio de que trata o Art. 92 do

presente Estatuto será pago da seguinte modalidade : pelo falecimento do Associado, por aposentadoria definitiva por tempo de serviço, por invalidez permanente ou velhice, desde que esteja o sócio quites com suas obrigações financeiras com a entidade. Art. 93 — Qualquer alteração na formação ou no Pagamento do Pecúlio Social, somente poderá ser efeito por proposta de 1/5 do corpo social, para a convocação de Assembléia Geral, a sua aprovação por maioria absoluta dos associados presentes. Art. 94 — O pecúlio social de que trata o Art. 92 deste Estatuto poderá ser pago ao sócio em vida, com mais 10 anos de vinculação com a Sociedade e quites com os cofres da entidade nos seguintes casos : Aposentadoria definitiva por Tempo de Serviço, por invalidez permanente ou velhice, condicionando o pagamento de 50% no ato da Aposentadoria, devendo o restante ou seja 50% ser depositado em Associação de Poupança e empréstimo a prazo fixo em conta vinculada à Associação e esposa do associado ou pessoa por ele designada. Parágrafo 1º Sendo o pecúlio social a essência fundamental do bem estar da família do Associado, após depositado os 50% restantes do Pecúlio, em conta vinculada, será considerado intocável e só será pago à esposa do associado ou pessoa por ele designada, após o falecimento do sócio. Art. 95 Fica instituído neste Artigo o desconto de 5% do Pecúlio Social ao Sócio que venha a falecer ou se aposentar por Tempo de Serviço, invalidez ou velhice. Parágrafo 1º — O desconto de 5% de que trata o Art. 93, será considerado receita para a Associação, para fins complementares de benefícios aos associados. Por se tratar de proposta extensa, o Sr. Presidente da Assembléia Geral, com a aquiescência dos sócios presentes submeteu a apreciação e aprovação por itens, sendo aprovados os Arts. 92 com seu parágrafo único, o Art. 93, os restantes ou sejam o Art. 94 com seu parágrafo único, o Art. 95, com seu parágrafo único foram rejeitados. Nesse momento, a secretária da Assembléia Geral, Sra. MARIA DE NAZARÉ TRINDADE ROCHA, pediu ao Sr. Presidente, permissão para passar a Secretaria ao Sr. Osvaldo Coêlho, que também compunha a mesa, para que pudesse fazer uso da palavra, no que foi atendida. Apresentou um adendo ao projeto Pampolha que passou a ser o Art. 94 do Capítulo XVIII, do presente estatuto. O Pecúlio Social de que trata o Art. 92, deste Estatuto, deverá ser pago na sua totalidade ao sócio quites, com mais de dez anos de vinculação à Associação, à esposa do associado ou pessoa por ele designada, quando por falecimento deste, e ao associado quando

aposentado definitivamente, por tempo de serviço, por invalidez permanente ou velhice. Justificando o seu Ponto de Vista com relação ao pagamento do pecúlio em vida. Essa proposta foi submetida a apreciação e aprovação, tendo sido aprovado por maioria dos associados presentes. A associada Maria de Nazaré Trindade Rocha, reassumiu a Secretaria da Assembléia Geral e passou a leitura dos Capítulos XIX e XX, que submetidos a apreciação e aprovação, cada um de per si, foram aprovados sem restrições. Terminada a leitura, apreciação dos Estatutos, o Sr. Presidente da Assembléia Geral, Sr. Carlos Bartolomeu de Oliveira, agradeceu a presença de todos os associados, deu por encerrada a reunião. E por ser verdade, eu MARIA DE NAZARÉ TRINDADE ROCHA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada pelos associados presentes a reunião, vai por mim assinada e por quem de direito.

Belém, 21 de Junho de 1975.

MARIA DE NAZARÉ TRINDADE  
ROCHA  
Secretária

CARLOS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA  
Presidente da Assembléia Geral

RAIMUNDO ROBERTO BARBOSA  
Membro do Conselho Fiscal  
OSMAR PEREIRA DA SILVA  
(T. n. 23662 — Reg. n. 4247 — Dia  
13.08.75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às en-  
tidades públicas, parti-  
culares, profissionais li-  
berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-  
prensa Oficial

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### CARTÓRIO SARMENTO

#### 1o. OFICIO

RESENHA DO DIA 04.08.75

Juizo de Direito da 4a. Vara Cível  
"Ação Executiva"

A: — Banco Real S. A. — Adv. — Egidio Sales

R: — Cerâmica Nova Ltda.; Júlio César Arraes Bendahan e João Ruy Castelo Branco.

Despacho: — Proceda-se à nova penhora com as cautelas legais.

Juizo de Direito da 3a. Vara Cível  
"Ação de Execução"

A: — Adilson Ronaldo Dantas Dourado — Adv. Carlos Ferro e Silva

R: — São Paulo — Cia. Nacional de Seguros

Despacho: — Citem-se.

Juizo de Direito da 7a. Vara Cível  
Ação de Desquite Litigioso

R: — Raimunda Clara da Silva Santos — Adv. Alyrio Gama Barbosa

R: — Waldenor Rodrigues dos Santos

Despacho: — Indique a requerente o endereço do requerido, para os devidos fins.

Juizo de Direito da 5a. Vara Cível  
"Ação Ordinária"

R: — Clínica e Pronto Socorro Sta Rita de Cássia — Adv. Helena Almeida

R: F. Cardoso S. A.

Despacho: — D. A. Cite-se.

### CARTÓRIO DO 2o. OFICIO CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 1975 — SEGUNDA-FEIRA

Expediente Recebido dos Juizes

#### 1a. VARA

Petição do: Banco do Estado do Pará S. A., por seu Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva, nos autos da ação requerendo dispensa da incumbência de síndico da massa falida de Waf Construtora S. A.

Despacho: N. A. Conclusos.

Petição de Arlindo da Silva Vigário, por seu Adv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha, vem apresentar rol de testemunhas p/ a audiência marcada p/ 13 do corrente mês em virtude de Procedimento Sumarissimo, requerido por Hiroshi Isobe:

Despacho: Defiro o depoimento.

#### 2a. VARA

Petição de: Antonio Cabral Abreu, nos autos da ação de Execução que move contra Luiz do Valle Miranda, vem por seu Adv. Dr. Luiz Carlos da Cruz Loureiro — impugnar bens oferecidos a penhora.

Despacho: N. A. J. Conclusos.

#### 3a. VARA

Petição Inicial: Socilar Crédito Imobiliário S. A. por seu Adv. Dr. Nilton Nobre propõe contra Armando da Cunha Moura e S/mulher.

Despacho D: A. Cite-se.

#### 4a. VARA

Petição: Ipiranga S. A. Investimentos Crédito e Financiamento, por sua Adv. Dra. Heloisa Tavares de Souza, nos autos de busca e apreensão que move contra Edson Enio Martins Tonnel — vem desistir do feito.

Despacho: N. A. à conta.

#### 5a. VARA

Ofício: Da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA — Assunto — Retificação do 3o. item de Carta enviada à mesma.

Despacho: J. a respectivos.

### CARTÓRIO PEPES 3o. OFICIO CIVEL E COMERCIO

RESENHA DO DIA 04.08.75

Inventário 7a. Vara n. 398/75

Inventariante: — Carlos Nascimento dos Santos (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)  
Inventariada: — Rosalina Santos de Oliveira

Despacho: — N. A. Conclusos.

Execução 7a. Vara n. 226/75

Exequente: — Super Mercados Carisma Ltda. (Adv. Dr. Ary Branco)

Executado: — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Despacho: — N. A. Conclusos.

Carta Precatória: — 6a. Vara n. 366/75

Requerente: — Juizado 11a. Vara de Manaus — Amazonas (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira).

Requerido: — Juizo de Direito da 6a. Vara Cível de Belém-Pará.

Despacho: — Contados preparados devolva-se ao Juizo Deprecante.

### CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFICIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO DIA 04.08.75

#### Juizo da 2a. Vara

Requerimento de Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, na ação que lhe move Maria do Carmo Lucena de Barros (nunciação de obra nova) rogando que V. Exa. digne de decretar a improcedência da ação.

Despacho: — N. A. J. Conclusos. — Adv. Dr. Vinicius Heskett

#### Juizo da 4a. Vara

Requerimento de Antonio Cabral Abreu, na ação que lhe move Cia. Real de Investimento, impugnando o valor constante da petição inicial, por arbitrário e excessivo. — Adv. Dr. Luis Loureiro.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Antonio Cabral Abreu, e seu avalista Antonio Ferreira Abreu, na ação de execução que lhes move Companhia Real de Investimento, apresentando embargos do devedor. — Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: — A. P/ dependência.

#### Juizo da 5a. Vara

Requerimento de José Alves dos Santos, nos autos de Despejo que lhe move Carlos Antonio da Silva Ferreira, solicitando adiar a purgação de Mora para até 48 horas da data anterior designada.

Despacho: — N. A. Conclusos — Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho

Requerimento do Banco da Amazônia S. A., nos autos de execução que move contra Curt Hell S. A., requerendo baixa dos autos a conta, a fim de que seja apurado o valor integral da execução. — Adv. Alberto Barros Junior

Despacho: — N. A. contados, conclusos.

#### Juizo da 8a. Vara

##### Execução

Autor: Ipiranga S. A. — Adv. Dr. Luiz Loureiro

Réu: Indústria Arapiranga Ltda.

Despacho: Cite-se.

#### Juizo da 9a. Vara

##### Cominatória

Autor: Esmeralda Caracol Marques — Adv. Raimundo F. Puget

Réu: Orlando Costa dos Santos — Adv. William Cavalcante



Despacho: — Indefiro o pedido. Cumpra-se o despacho de fls. 81.

**Juízo da 10a. Vara**

Requerimento de Banco Real S. A., na ação executiva que move contra José Correia de Lima, solicitando pleitear a manutenção do cálculo de juros moratórios na base de 1% consoante o pactuado. — Adv. Egidio Sales

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de falência requerida por Mercadinho Colonia Paraense, contra Distribuidora Norte Sul, requerendo decretar a falência.

Despacho: — N. A. Conclusos. — Adv. Francisco Nunes Salgado

**CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL**

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 04.8.75

**2a. Vara Cível — Dr. Armando Braulio**

Autor — José Farias da Costa

Advogado — Dr. Edvan Capucho

Requerido — Miguel Pereira de Carvalho

Despacho — Ouça-se a parte contrária no prazo de cinco dias observadas as formalidades legais. int.

Proc. n. 851 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor — Eva Maria Pinto da Silva Codinho

Advogado — Dr. José Nascimento  
Requerido — Administração do Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva.

Adv. — Dr. Egidio Machado Sales  
Despacho — Na forma do pedido de fls. 15 em tudo observadas as diligências legais.

**7a. Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues**

Proc. n. 2831 — Executiva

Autor — Alfredo Audizio

Advogado — Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerido — Azulejos dos Pará S. A.  
Advogado — Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes

Despacho: J. Aos autos um ofício por hoje requerido.

Digam as partes sobre o doc. de fls.

**10a. Vara Cível — Dra. Izabel Vidigal de Negreiros**

Proc. n. 3402 — Ação Cominatória

Autor — Rosa Virginia de Carvalho Martins e S. marido

Advogada — Dra. Ana Maria Barros  
Requerido — Ivan Danin Construções e Comércio

Advogado — Dr. Vanilson Hesketh

Despacho — Informe o oficial de Justiça Macedo, em que data entregou os autos ao Advogado do r.

**CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 04.08.75

**6a. VARA**

Processo n. 375/75 — Execução

Req. — Credicar — Cia. de Turismo (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Req. — José Gonçalves de Carvalho

Despacho: Cite-se.

**7a. VARA**

Processo n. 374/75 — Desquite

Req. — Idevaldo Farias Alves (Adv. Enivaldo Ferreira)

Req. — Maria de Lourdes Mendes Alves

Despacho — Junte-se aos autos da ação principal.

Processo n. 370/75 — Inventário

Req. — Ana Maria Genu Petersen

Req. — Guilherme Heinrich Petersen (Adv. Frederico Sampaio Fortuna)

Despacho — À avaliação

**8a. VARA**

Processo n. 392/75 — Execução

Req. — Casa das Geladeiras e T.V. S. A. — Adv. Nilson Mendonça

Req. — Jader Fontenelle

Despacho: — Por motivo de amizade com o executado, dou-me por impedida para funcionar nestes autos.

Processo n. 335/75 — Imissão de Posse

Req. — Tropical Cia. de Crédito, Inv. (Adv. Nelson Maués Farias)

Req. — Marilda Gouvêa Lima

Despacho — À Conta

Processo n. 275/75 — Embargos

Req. — David Martins Carvalho e Silva (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)

Req. — Condomínio de Ed. Barão de Belém (Adv. Djalma Chaves)

Despacho — Em prova

**10a. VARA**

Processo n. 327/75 — Despejo

Req. — João de Carvalho das Eiras (Adv. Arnaldo Meira)

Req. — Gilberto Farias Lima (Adv. Haroldo Fernandes)

Despacho — Diga o A. sobre o pedido de fls. 15

Processo n. 387/75 — Execução

Req. — Companhia de Desenvolvimento Agrô Pecuário, Ltda. — Adv. Feliciano Ferreira

Req. — Edmilson Bechara e Silva e outros.

Despacho — Citem-se.

Processo n. 521/74 — Execução

Req. — Banco do Brasil S. A. (Adv. Osmar Maia)

Req. — Susumu Goso

Despacho — Cumpra-se a decisão do Dr. Corregedor

Processo n. 348/75 — Execução

Req. — Cartografia da Amazônia Ltda. (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)

Req. — Auto Acessório Veruscar Ltda.

Despacho: Cite-se.

Processo n. 317/75 — Execução

Req. — João Batista Oliveira Castilho (Adv. José Nascimento)

Req. — Renee Costa

Despacho — Cite-se a Ré para comparecer à audiência no dia 4 de setembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral. Determino o comparecimento da A. para inquirição das testemunhas arroladas pela Ré, designo o dia 15 de setembro, às 10:30 horas.

**CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 04.08.75

**SEGUNDA VARA**

Renovatória (Proc. n. 433/24-2/74)

Autor: — Orgapame Ltda. (Dr. Geraldo Ferreira Lima)

Réu: — Auxiliadora Fonseca Tavares (Dr. Alberto V. do Couto)

Despacho — “Vistos, etc... Indefiro a preliminar suscitada pelo ilustre patrono da requerida, por falta de amparo legal. O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na parte probatória defiro as provas já declinadas com exceção do pedido de vistoria por entender desnecessária para o caso em tela. Publicada esta decisão e decorrido o prazo legal, para interposição de recurso, volte à conclusão para as providências da audiência e da instrução P. e Int. Belém, 31.07.975 — a) Armando Braulio Paul da Silva”

Imissão de Posse (Proc. n. 488/39-2/75)

Requerente: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Faria).

Requerido: — Marlene Cavalcante Nobre.

Despacho: — “D. e A. Conclusos. Belém, 31.07.975 — a) Armando Braulio Paul da Silva”.

**TERCEIRA VARA**

Falência (Proc. n. 63/4-3/75)

Requerente: — Banco União Comercial S. A. (Dr. Paulo Chermont)

Requerido: — Mafecin Ltda. (revel)

Sentença (trecho final): — (...) Pelo exposto, declaro a falência da firma Mafecin Ltda., estabelecida nesta cidade à rua Gonçalves Ferreira n. 66, Telegrafo, no ramo de Exportação, Importação e Representações; fixo o termo legal da falência a contar de 60 dias anteriores à data do despacho do requerimento inicial da falência (29.01.75). Marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em car-

tório, no prazo de duas horas, para os fins do art. 60 da Lei de Falências e sob as penas do par. 1.º; do mesmo artigo a relação de seus credores. Cumpra o sr. escrivão o que dispõem os arts. 15 e 16 da já citada lei. Publique-se a sentença por edital e façam-se as necessárias comunicações. Custas pela massa falida. Belém, 23. de julho de 1975 — a) Maria Lúcia Gomes”.

Sumarissima (Proc. n. 173|16-3|75)  
Autor: — Raimundo Fernandes Rosa (Dr. José Maria da Consolação)  
Réus: — Manoel Fernandes Rosa e José Fernandes Rosa  
Despacho no requerimento do autor: — “N. A. Conclusos. 01.08.75. — a) Maria Lúcia Gomes”.

**QUINTA VARA**

Execução (Proc. n. 490|39-5|75)  
Autor: — Armando de Souza Guedes (Dr. Arnaldo Meira)  
Réu: — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará  
Despacho: — “D. A. Conclusos. Em 01.08.75. — a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara”.

**OITAVA VARA**

Despejo (Proc. n. 472|46-8|75)  
Autor: — Vitorino Pedro Paes Fortes (Dr. Frederico C. de Souza)  
Réu: — Mário Reis (Dr. Leonildes Silva)

Despacho na petição do réu: — N. A. Conclusos. Em, 04.08.75. — a) Chimenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

Imissão de Posse (Proc. n. 489|49-8|75)  
Requerente: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Faria)  
Requerida: — Carmen Medeiros  
Despacho: — “D. e A. Conclusos. Em, 31.07.75. — a) Nelson Amorim, resp. pela 8a. Vara”.

**NONA VARA**

Desquite Amigável  
Requerentes: — Humberto Belich e Raimunda de Souza Belich

Despacho no requerimento da requerente (Dr. Benedito Monteiro): — “I) — Expeça-se mandado de averbação do desquite para o cartório de registro de casamentos, competente; II) — Expeça-se carta precatória para a comarca de Marabá, solicitando a averbação no registro de imóveis em referência à divisão dos bens; III) — Quanto à execução, não pode ser atendida, como pretende a requerente e sim, em ação própria. Intime-se. Belém, 01.08.75. — a) Nelson Amorim”.

Belém, 04 de agosto de 1975  
Wesley Mota Gueiros  
Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

**CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 04.08.75**

Ação — Ordinária de Indenização — 2a. Vara — n. 051|75  
Autor: — Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda. (Adv. Dr. Antonio Cândido Brito)  
Réu: — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac (Adv. Dr. Ophir Cavalcante)  
Despacho: — Em provas

Ação: — Inventário — 5a. Vara — n. 258|75  
Inventariada: — Joanna Rodrigues  
Inventariante: — Sylvia Rodrigues de Almeida (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)  
Despacho: — Sobre a petição de fls. 22; digam os interessados e a Fazenda

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 161|75  
Autor: — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (Adv. Dr. José Levy)  
Réu: — Tereza Monteiro (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)  
Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Ação: — Desquite Amigável — 7a. Vara — n. 292|75  
Requerentes: — Landry Pereira Amoras e Maria da Glória D. Amoras  
Despacho: — Sentença homologando o desquite do casal e mandando averbar no registro civil e de imóveis.

Ação: — Inventário — 8a. Vara — n. 398|75  
Inventariados: — Abilio Proença e Glória da Paixão Proença  
Inventariante: — Carminda dos Prazeres da Silva (Adv. Dr. Francisco Monteiro)  
Desp.: Falem os interessados inclusive a Fazenda Estadual.

Ação: — Embargos de Terceiros — 10a. Vara — n. 397|73

Autor: — Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco) — Embargante; e Réu: — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Laercio Laredo) — Embargado  
Despacho: — Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao apelado para se manifestar.

Ação: — Execução — 10a. Vara — 383|75  
Autor: — Belauto — Belém Automóveis S. A. (Adv. Maria Ligia N. Laredo)

Réus: — Edieldo Pires Dourado (Adv. Dr.)  
Despacho: — Cite-se

**CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO**

Escrivão — Hebal Sarmanho  
RESENHA DO DIA 04.08.75

4a. VARA  
Proc. n. — Inventário  
Ex.: Luzia Zuila de Lima  
Adv.: Alberto Valente do Couto  
Ex.: Oséas Leony Casemiro  
Cls. para o Juízo.

7a. VARA  
Proc. n. 384|75 — Imissão de Posse  
Ex.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.  
Adv.: Nelson Maués  
Exc.: José Ferreira Gomes.  
Despacho: Cite-se. Belém, 04.08.75.  
a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Resp. p/ 6a. Vara vCiel.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório “RHOSSARD”,  
2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — Juiz Augusto Felício Sobral — Agro do Instrumento — Agravante: Maria Helena Lima de Lima. Agravada a herança de Luiz Augusto Felício Sobral — Despacho: “J. aos autos”. — Advogados: Otávio Augusto de Bastos Meira, Ronaldo Barata, Admar Kato.

1a. VARA — Inventário — Vicente Antonio Maués e sua mulher Francisca Marques Maués (sobrepartilha) — Despacho: “Diga o Dr. Curador Geral”. — Advogados: Maria dos Anjos Serra Freire, Haroldo Maués, Raimundo Noleto, Felício Pontes.

1a. VARA — Inventário — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves e seu marido José Mata — Requerimento de Fernando da Cunha Gonçalves Mata. — Despacho “N. A. Diga o Dr. Curador Geral”. Advogado Dr. Ophir Coutinho.

Belém, 04 de agosto de 1975  
O Escrivão  
Odon Gomes da Silva  
(Ext. Reg. n. 4221—Dia—13.08.75)

**2a. CAMARA CRIMINAL**

ACÓRDÃO N. 2.566

Recurso “Ex-Officio de “Habeas corpus” — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 2a. Vara Penal

Recorrido: Lourival Rodrigues Bastos  
Relator: Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — Quando a classificação do delito depende de perícia médica não é lícito a autoridade policial, para manter o acusado em custódia, optar pela espécie mais grave, com base em simples inspeção ocular.

Vistos, etc.

Acordam os Membros da 2a. Câmara Criminal do TJE do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 26 de junho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Antonio Koury

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 01 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

**2a. CÂMARA PENAL**

ACÓRDÃO N. 2.567

Recurso "Ex-Officio de "Habeas-corpus" — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 5a. Vara Penal

Recorrido: Walfrido Bezerra de Almeida

Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz Convocado

**EMENTA** — É prescindível a identificação criminal, pelo processo dactiloscópico de que trata o art. 6º., VIII do Código de Processo Penal, a indiciado que seja portador de carteira de identidade fornecida por Secretaria de Estado de Segurança Pública ou Instituto congênere. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 26 de junho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 01 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

**ACÓRDÃO N. 2.568**

Recurso "Ex-Officio de "Habeas-corpus" — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 2a. Vara Penal

Recorrido: Denoval Viegas Rodrigues

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos

— Juiz Convocado

**EMENTA** :— Solicitadas as informações a autoridade tida

como coatora, esta não atendendo as alegações do Impetrante, por presunção, serão tidas como verdadeiras, pelo que o julgador deverá conceder o remédio legal requerido. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 26 de junho de 1975.

aa) Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Convocado e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 01 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

**2a. CÂMARA CÍVEL**

ACÓRDÃO N. 2.569

Apelação Cível da Comarca de Cametá

Apelantes: Herundino Benassuly Moreira e outros

Apelado: Delegado de Polícia de Cametá

Relator: Desembargador Edgar Vianna

**EMENTA** :— Apelação cível em mandado de segurança —

Legalidade do ato administrativo impugnado —

Confirmação unânime

da decisão que o negou

ante a inexistência de

direito líquido e certo.

Vistos, etc.

Por tais fundamentos, acorda a V. 2a. Câmara Cível, conhecendo da presente apelação, manifestada por Herundino Benassuly Moreira e outros, contra a sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, que lhes negou este mandado de segurança, confirmar a decisão recorrida, sem discrepância, certa que está com os princípios disciplinadores da matéria em discussão.

Custas pelos vencidos.

Belém, 10 de abril de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Edgar Vianna

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 04 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

**3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

ACÓRDÃO N. 2.570

Apelação Cível — Capital

Apelante: Laboratório Pierre Docta S. A.

Apelada: A firma J. O. Oliveira

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

**EMENTA** :— Execução com base em

duplicata. Para o procedi-

dimento não tem maior

significado a falta de

comprovação da remessa

ou entrega da mercadoria,

quando, apesar de não devolver

o título o devedor nada opôs

ao seu protesto, e, indubiosamente,

admite a existência da transação

e da dívida cobrada.

Provido o apelo e reformada a

sentença de 1a. instância.

Vistos, etc.

Com tais razões, acordam os Desembargadores membros da Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo para, em consequência, reformar a sentença da instância inferior e julgar procedente a execução, condenada a Firma apelada ao pagamento do valor do débito cobrado, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do apelante, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Belém, 4 de julho de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Ary da Motta Silveira

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 04 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

**3a. CÂMARA CÍVEL**

ACÓRDÃO N. 2.571

Apelação Cível — Capital

Apelante: — Edgar Garcia Aguiar

Apelado: — Antonio Lopes Lourenço

Relator: — Desembargador Christo Alves

**EMENTA** :— Indenização de danos

resultantes de colisão de

veículos; Execução de

sentença. Liquidação da

parcela correspondente

aos lucros cessantes.

Arbitramento do res-

pectivo valor, compu-

tando-se o período da

realização da vistoria

"ad perp. rei memoriam"

acrescido do tempo ne-

cessário aos serviços de

recuperação do veículo

danificado. Apelo do

autor exequente provido

em parte.

Vistos, etc.

Isto posto, Acordam os Juizes da Eg. Terceira Câmara Cível do Col. T. J. E. do Pará, à unanimidade, em dar provimento ao recurso apenas, para, reformando a decisão apelada, fixar os lucros cessantes em Cr\$ 3.480,00, correspondentes a 58 dias a razão de Cr\$ 60,00 diários.

Custas de lei

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 27 de junho de 1975.

aa) **Manoel Caccella Alves**

Presidente

**Manoel de Christo, Alves Filho**

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 04 de agosto de 1975.

**Maria Salomé Novaes**

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.572

Apelação Cível da Capital

Apelante: Julieta Gomes da Silva

Apelada: Panificadora Formosa Limitada.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

**EMENTA:** — *Considera-se insincero o pedido de retomada formulado pelo proprietário que não revelou no decorrer da ação o ramo de comércio que pretende instalara no imóvel.*

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, por maioria de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão da 1a. Instância que renovou por cinco anos a locação do prédio n. 951, situado à Av. Generalíssimo Deodoro, com todas as cláusulas do contrato anterior com exceção do aluguel que passará a ser de hum mil oitocentos e noventa cruzeiros. Custas na forma da lei e honorários do advogado da ré na base de 20% sobre o valor da causa.

Belém, 12 de junho de 1975.

aa) **Des. Manoel Caccella Alves**

Presidente

**Des. Lydia Dias Fernandes**

Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 04 de agosto de 1975.

**Maria Salomé Novaes**

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.573

Apelação Cível da Capital

Apelante: Herança de Manoel Soares

Apelados: Raimunda Costa e Silva e José

Maciel

Relator: Dr. Romão Amoedo — Juiz

Convocado

**EMENTA:** — *Preventa é a competência da Câmara que primeiro conhece e julga recurso da causa, a respeito da qual outros recursos forem interpostos.*

*Preliminar de incompetência da 1a. Câmara Cível, acolhida.*

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em acolher a preliminar de incompetência desta Câmara, para conhecer do recurso.

Belém, 8 de julho de 1975

aa) **Des. Manoel Caccella Alves**

Presidente

**Dr. Romão Amoedo Neto**

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 04 de agosto de 1975.

**Maria Salomé Novaes**

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2507)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DE acordo com a Portaria n. IX Resenha n. XXI

**Decisões:**

1.º Decisório: "A reclamação é contra a demora na tramitação da Ação de Indenização por acidente, em que a reclamante é autora e ré Empresa Queiroz Santos S.A. O Doutor Juiz, esclarece ser a demora na tramitação da ação de culpa exclusiva do Procurador Judicial da reclamante, inicialmente interposta pela Curadoria de Acidentes, tendo sido realizadas duas audiências. Sustenta mais o MM. Juiz, que, tendo a reclamante atualmente Advogado particular nos autos, a ele cabe tomar as providências necessárias. É o relatório. A razão está com o MM. Juiz de Direito. Cabe ao Procurador Judicial da reclamante tomar as medidas para o prosseguimento do feito, como propor reclamação perante esta Corregedoria. Assim sendo, indefere-se a reclamação. Recte.: Nazare Caetano dos Santos Vitalino e Recdo.: Juiz de Direito da 9a. Vara Cível;

2.º Decisório: "A reclamação é mais propriamente contra Raimundo Nazare Pantoja, marido da reclamante. Todavia, envolve, indiretamente, a MM. Juiza de Direito por pretensas omissões de sua parte no exercício do cargo. A reclamada, ouvida, depois de esclarecer se tratar de dissolução de sociedade conjugal, terem os nubentes, na audiência de conciliação, concordado em transformar o desquite litigioso em amigável, com a condição de dispor a mulher de todos os bens do casal, com o encargo

de pagar as dívidas contraídas, "entretanto, como a reclamante desconhecia o montante, os Advogados dos demandantes, ficaram de estudar a proposta, e posteriormente entrariam com o desquite amigável, conforme certificou a Escrivã às fls. 18 dos autos. Sobre a venda alegada, nada consta nos autos. Adianta mais, que a reclamante não pediu alimentos provisionais". Pelo exposto, conclui-se que à MM. Juiza de Direito não cabe qualquer responsabilidade pela não propositura do desquite amigável, que é de exclusiva iniciativa dos interessados. Inexiste, portanto, erro de officio ou abuso de poder a ser corrigido. "Ex positis", indefere-se a reclamação por falta de amparo legal. Recte.: Joana Nazaré Magno Pantoja e Recda.: Juiza de Direito da 8a. Vara Cível;

3.º Decisório: "Não é competência desta Corregedoria decidir sobre o mérito de reintegração de posse. Todavia, cabe-lhe a atribuição de examinar se as formalidades legais atinentes à espécie vêm sendo cumpridas. Lastimavelmente, está havendo inversão na ordem processual. A MM. Juiza — é ela mesma quem o diz antes de apreciar a inicial, na qual o autor solicita a reintegração "initio litis", — deferiu pedido incabível, sem forma de direito, do autor, implicando, o procedimento, do autor, em tumultuar a ação. A Lei Adjetiva Civil atentando o relevante valor social e econômico que envolve questão de terras, cautelosamente exige a petição inicial devidamente instruída, para concessão de medida cautelar, a critério do Juiz processante. É a orientação traçada pelo artigo 928 do diploma legal citado, que deve seguir a MM. Juiza. Felizmente, S. Exa., às fls. 22, decidiu atender essa exigência. A reclamação tem procedência. Não pelos argumentos do reclamante, mas pelo próprio modo de proceder da MM. Juiza, dentro dos autos, conduzida essa, que não se harmoniza com as normas estabelecidas. Nestas condições defere-se a reclamação, recomendando-se à MM. Juiza de Direito: a) determinar a citação regular do reclamante para a audiência de justificação, eis que, a certidão de fls. 25 não esclarece a respeito; b) promova, a citação do Instituto de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, visto o documento n. 1 tratar de venda e compra de benfeitorias em terreno dessa Entidade, e não existir prova de transferência de Propriedade desse imóvel; c) não efetivar o despacho exarado na petição de fls. 17, por não ser o veículo próprio para o fim perseguido. Devolva-se o processo de reintegração de posse e remeta-se cópia desta decisão à MM. Juiza de Direito reclamada. Recte.: Raimundo Ferreira Rosa e Recda.: Juiza de Direito de Santa Izabel do Pará;

4.º) Decisório: "Lauro de Oliveira Cunha", autor da Ação de Manutenção de Posse, em que são réus Raimundo Nogueira dos Santos e outros, ajuizada perante a 1.ª Vara da Comarca de Erangaça, reclama contra a demora na tramitação do feito, alegando que o iniciou em novembro de 1972, e que essa ocorrência lhe vem causando prejuízos. O MM. Juiz de Direito, titular da 1.ª Vara, em suas informações justifica essa ausência de celeridade, inclusive em razão de doença grave em sua pessoa. Pela análise dos autos confirma-se a palavra de S. Excia. O processo já está na realização da Audiência de Instrução e Julgamento; o que vale dizer, presté a ser sentenciado. Nestas condições, aceita-se os motivos apresentados pelo Magistrado reclamado, porém, recomenda-se que S.

Exa., conclua urgentemente o julgamento, considerando que a Audiência se iniciou aos 17 de dezembro último, o que resulta em ofensa à norma do artigo 455 do Código de Processo Civil. Devolva-se o processo à Comarca de origem para os ulteriores de direito. Recte.: Lauro de Oliveira Cunha e Recdo.: Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito.

Belém, 08 de agosto de 1975.

**RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO**  
Des. Corregedor Geral da Justiça  
(Ext. — Reg. n. 4258 — Dia: 13.08.75).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo

Judiciário d: Almeirim, Comarca de Monte Alegre, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titular em direito
- b) ser o candidato brasileiro
- c) folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública
- e) estar quito com o serviço militar
- f) título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Secretaria do Tribunal de Justiça —  
Belém, 11 de agosto de 1975

**GENGIS FREIRE**

Secretário do TJE., em exercício

(G. Reg. — n. 2551)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas: LUIZ BARBERY DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ PINTO MARQUES, ele filho de Luiz Gonzaga de Oliveira e de Robertina Barbery de Oliveira, ela filha de José Luiz Pinto Marques e Arcila Pinto Marques, solt.; JORGE GUILHERME DIAS DE ALMEIDA e JEANETTE LAIS MARTINS DIAS, ele filho de Jorge Crispim Melo de Almeida e de Helena Dias de Almeida, ela filha de Raymundo Gerson Mendonça Dias e de Odete Martins Dias, solt.; JOSÉ MARIA ALMEIDA e MARIA LEIA NUNES, ele filho de Antonio de Almeida e de Nair Freitas de Almeida, ela filha de Maria Cristina Nunes, solt.; NICOLAU GONÇALVES CARDOSO e HELENA MARTA DOS SANTOS PINHEIRO, ele filho de Faustino da Silva Cardoso e de Maria Gonçalves Cardoso, ela filha de Maria Grasiela dos Santos Pinheiro e de Júlio Alves Pinheiro, solt.;

RAYMUNDO NONATO MOREIRA CARDOSO e MARIA DO CARMO D'O PEREIRA, ele filho de João Barros Cardoso e de Doralice Moreira Cardoso, ela filha de Raimundo Cardoso Pereira e de Maria das Dores D'O Pereira, solt.; RONALDO JORGE PIEDADE ALVES DE SOUZA e IVETE DOS SANTOS, ele filho de Joaquim Alves de Souza e de Ruth Piedade Alves de Souza, ela filha de Maria dos Santos Cavalcante, solt.; ANTONIO GALVÃO RODRIGUES e RISALVA CORDOVIL ALMEIDA, ele filho de Antonio Maia Rodrigues e de Rocilda Maia Galvão, ela filha de Pergentino Freitas Almeida e de Francisca Cordovil Almeida, solt.; ELIAS TURBÉ DA TRINDADE e BENEDITA GOMES DA SILVA, ele filho de Adão Galvão da Trindade, e de Amina Turbé da Trindade, ela filha de Gregório Basílio da Silva e de Alcinda Gomes da Silva, solt.; JOSÉ PEREIRA DA SILVA e TEREZINHA DE JESUS SOUZA FAGUN-

DES, ele filho de Francisco Dias da Silva e de Angélica Pereira da Silva, ela filha de Jorge Alves Fagundes e de Raimunda Nonata Souza Fagundes, solt.; MANOEL DE JESUS PAIXÃO FARIAS e MARIA IRENE DE LIMA ALFAIA, ele filho de Nicolau Tolentino de Farias e de Ozima Paixão de Farias, ela filha de Anísio Machado Alfaia e de Raimunda de Lima Alfaia, solt.; OSVALDO TAPAJÓS PEREIRA e ANGELA MARIA NASCIMENTO GUSMÃO, ele filho de Osvaldo da Silva Pereira e de Antonia Tapajós Pereira, ela filha de José Maria Laranjeira Gusmão e de Solina do Nascimento Gusmão, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de agosto de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 23560 — Reg. n. 4265 — Dia 13.08.1975)

# Tribunal de Contas

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 20

Processo n. 29.828

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Carlos Ubiratan Santos, Resp. p/ Setor Financeiro do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (SEDUC).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Carlos Ubiratan Santos, Resp. p/ Setor Financeiro do Departamento de Educação Física Recreação e Esportes (SEDUC), a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos

do Processo n. 29.828 — Prestação de Contas Departamento de Educação Física Recreação e Esportes (SEDUC), exercício financeiro de 1973.

Belém, 30 de julho de 1975

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2440 — Dias: 5, 13 e 14.08.75).

# Poder Legislativo

## Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

PORTARIA N. 73 — DE 05 DE AGOSTO DE 1975.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72,

### RESOLVE

CANCELAR, a partir de 01.08.75, o pagamento do benefício do Salário Família, que vinha sendo efetuado em favor de Adna Pereira da Costa, filha do funcionário Nicácio Pereira da Costa, considerando a mesma ter atingido a idade estabelecida em lei.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1975.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

Ata da 47a. reunião Extraordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de junho de 1975

Presidente:

Sr. Dep. VICTOR PAZ

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. CEZAR FRANCO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 19:10 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta da 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os Processos ns. 56/75 — Projeto de Lei do Deputado

Célio Sampaio, declarando de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Espirita "O Consolador"; 35/75 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo, criar a Comissão e Formento a Pesca Artesanal no Estado do Pará; 49/75 — Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, proibindo cobrança de taxas pelos estabelecimentos de ensino de 1.º grau, mantido pelo Governo do Estado; 9/75 — Projeto de Lei do Deputado Antônio Teixeira, declarando de utilidade pública, o Centro Cultural "Senador Jarbas Passarinho"; 53/75 — Projeto de Lei do Deputado Plínio Pinheiro, dispondo sobre a regularização de excessos de área aforadas. Foi rejeitado o Processo n. 33/75 — Projeto de Resolução do Deputado Haroldo Tavares, alterando os artigos 193, 256 e 262 da Resolução n. 9 de 4.12.72. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária no dia seguinte, encerrando a presente às 19:25 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, Maria de Nazaré, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente os Srs. Deputados: Célio Sampaio, Fernando Bahia, João Mota, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Alvaro Freitas, José Guinherme, Maximino Porpino e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de julho de 1975. Lida em 04.08.75.

aa) Sr. Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

1.º Secretário

Sr. Dep. FLÁVIO CÉSAR FRANCO

2.º Secretário

Ata da 48a. reunião Extraordinária, 1.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 27 de junho de 1975.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.

1.º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.

2.º Secretário : Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Zeno Veloso, dizendo da sua alegria em ter passado este 10. período nesta Casa, manifestando aplausos ao Presidente, Deputado Victor Paz. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para tecer críticas à Nota publicada pelo DNER—DER—Pa., publicada nos Jornais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para endossar as críticas feitas pelo Deputado Brabo de Carvalho. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna, por cessão de direito do Deputado José Chaves. Com a palavra o orador disse do acerto do acordo nuclear celebrado entre o Brasil e a Alemanha e que conduzirá o Brasil ao intercâmbio com demais potências estrangeiras. Através de apartes, manifestaram-se os Deputados: Brabo de Carvalho, Lucival Barbalho, João Augusto e Everaldo Martins. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, que leu e teceu comentários em torno do artigo intitulado: "Radicais contra a Nação" e afirmou não aceitar que se jogue o MDB, contra as forças armadas do Nosso País. Através de aparte manifestou-se o Deputado Zeno Veloso. Passando à 1a. PARTE DA OR-

DEM DO DIA, foram aprovadas as Atas 43a, 44a e 45a. Sessões Extraordinárias e 1a. Especial. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que procedeu a apresentação de um Projeto de Resolução que estabelece normas para autorização aos Municípios à contrair empréstimo. Em seguida foram aprovados os requerimentos dos Deputados Antônio Teixeira, solicitando Urgência para os Processos ns. 80; 56; 49; 9; e 53/75 e de apoio ao Exmo. Sr. Presidente da República, pela celebração do Acordo Nuclear entre Brasil e Alemanha. Foram aprovados ainda os requerimentos ns. 791/75 do Deputado Antonio Teixeira, solicitando que seja permitido às Entidades e Igrejas que mantêm Missionários no Exterior, efetuar transferência de numerários em limite capaz de assegurar a manutenção do Missionário e sua família; 793/75, do Deputado José Chaves, solicitando o pagamento dos vencimentos em atraso, dos funcionários fazendários lotados na coletoria de Marapanim; 648/75 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando um Posto Médico na Vila de Guruay; 650/75 do Deputado Osvaldo Melo, de apoio ao Projeto de Lei do Deputado Federal Roberto de Carvalho, que altera a distribuição da renda da Loteria Esportiva Federal, destinando 5% às Associações de Paes e Amigos dos Excepcionais; 652/75 do Deputado Antônio Pereira, convidando o Professor João Maria de Lima Paes, a vir proferir palestra nesta Casa; 653/75 do Deputado Victor Paz, solicitando que a ENASA estabeleça no mês de julho, pelo menos duas viagens semanais na Rota Belém-Mesqueiro-Soure; 654 e 655/75 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que seja impedido a construção do Edifício do Departamento Estadual de Trânsito no terreno do Conjunto residencial "Presidente Médici" destinado a área verde; e iluminação adequada na Avenida Ceará, e nas travessas 14 de abril e 3 de Maio e Antônio Baena; 656 e 657/75 do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que se estabeleça a possibilidade de os fornecedores que dispõem de crédito junto ao Estado, efetuarem "encontros" dos mesmos com os seus débitos fiscais à cada recolhimento do ICM e recuperação do leito da Rodovia Bragança — Vizeu; 659/75 do Deputado Antônio Amaral, solicitando que seja atendida a solicitação da Federação do Comércio; 670/75 do Deputado Zeno Veloso, solicitando ajuda para que a Federação Paraense de Desportos possa sobreviver; 675 e 676/75 do Deputado João Mota, solicitando a instalação de água e energia elétrica até mais tarde no Km.—47 da estrada Pará-Maranhão; 678/75 do Deputado Antônio Pereira, solicitando energia elétrica para o Município de Augusto Corrêa; 681/75 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja concedida a gratificação do "regime de tempo integral" aos Escrivães de Polí-

cia lotados no interior do Estado; 684/75 do Deputado Lucival Barbalho, solicitando rede protetora dos fios condutores de energia de alta tensão; 688/75 do Deputado Zeno Veloso, solicitando o funcionamento da 5a. série primária no Grupo Escolar Francisco Carvalho da Conceição; 690/75 do Deputado Gerson Peres, solicitando que seja verificado a procedência ou não das denúncias contidas no tema "A Novela Minelar"; 692 e 693/75 do Deputado Victor Paz, de aplausos ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo por ter aprovado um financiamento para o Projeto dendê da Cooperativa agrícola Mista Paraense de Santa Izabel e que seja acelerado por parte do Banco do Estado do Pará o processo de liberação do financiamento para o Projeto Melão, implantado por aquela cooperativa; 696/75 do Deputado Célio Sampaio, solicitando que seja restabelecido o fornecimento de energia elétrica para o Município de Curuçá; 558/75 do Deputado Ribeiro de Souza, inserindo nos anais o artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho intitulado "PETROBRAS: Monopólio e o contrato de riscos". Em discussão o requerimento n. 578/75 do Deputado Antônio Amaral, inserindo nos anais o pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho em resposta ao Senador Paulo Brosard. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levariam a votar contra o requerimento, e solicitou a retirada do mesmo, uma vez que o anexo do requerimento, não conferia com o solicitado. A Mesa indeferiu a solicitação do orador. Continuando com a palavra, o orador procedeu a leitura dos artigos anexos no requerimento. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Vicente Queiroz e Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que continuou a ler o anexo do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Zeno Veloso e Carlos Vinagre, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo n. 167/75, Projeto de Lei oriundo do Executivo, criando cargo no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para lamentar a criação de mais um cargo, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo apartado pelos Deputados Gerson Peres, Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho e Antônio Teixeira. O Deputado Antonio Teixeira solicitou o adiamento da matéria por cinco dias. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, manifestando o seu voto contrário ao adiamento da matéria e Gerson Peres, discordando do ponto de vista do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o pedido de adiamento foi aprovado por maioria. Para justificativa de

voto ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho. Em discussão o Processo n. 72/75, Projeto de Lei do Executivo, dando Redação ao dispositivo do Decreto-Lei n. 58 de 22.08.69. O líder da Minoria ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao Processo que em seguida foi aprovado. Foi aprovado ainda o pedido do Deputado Antônio Teixeira, solicitando prorrogação da Sessão por quinze minutos. Em seguida foram aprovados os Processos ns. 80/75, Projeto de Lei do Executivo, dispondo sobre a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva; 56/75 Projeto de Lei do Deputado Célio Sampaio, declarando de utilidade pública para o Estado, o Centro Espírita "O Consolador"; 35/75 Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo, criar a Comissão de Defesa e Fomento a Pesca Artesanal no Estado do Pará; 49/75 Projeto de Lei do Deputado Alvaro Freitas, proibindo a cobrança de taxas pelos estabelecimentos de ensino de 1o. Grau, mantidos pelo Governo do Estado; 9/75, Projeto de Lei do Deputado Antônio Teixeira, declarando de utilidade pública o Centro Cultural "Senador Jarbas Passarinho"; 53/75, Projeto de Lei do Deputado Plínio Pinheiro, dispondo sobre a regularização de excesso de áreas de terras aforadas. O Sr. Presidente convocou os Deputados para uma Sessão extraordinária dentro de um minuto encerrando a presente às 18:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Brabo de Carvalho, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: João Mota, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Alvaro Freitas, José Guilherme, Santana Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membro da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de mil novecentos e setenta e cinco. LIDA EM 30.06.75.

aa) Presidente — Sr. Deputado VICTOR PAZ.

1o. Secretário — Sr. Deputado ZENO VELOSO

2o. Secretário — Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO.

# Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

\* EDITAL N. 27

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Santa Maria do Pará e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes :

**Diretório** — Braz Rodrigues de Araújo, Sebastião Carlos de Lima, Domingos Barbosa Filho, Paulo José da Silva, Carlos Maia do Nascimento, José Rodrigues de Araújo, Otujober de Souza Botelho, Antonio Henrique de Oliveira, Paulo Alves de Araújo, Paulo Roberto Alves de Araújo, Raimundo Cosme Soares da Silva, Luiz Flávio Bessa, Ivo Maciel da Silva, Orlando da Silva Medeiros e Francisco Rodrigues de Araújo.

**Suplentes** — José Florêncio Filho, Elias Soares da Silva, Maria Creuza Rodrigues de Araújo, José Vitorino da Silva, Antonio de Souza Batista.

**Delegado à Convenção Regional** — Manoel Messias Soares da Silva.

**Suplente de Delegado** — Domingos Barbosa Filho

**Comissão Executiva :**  
**Presidente** — Braz Rodrigues de Araújo

**Vice-Presidente** — Otujober de Souza Botelho

**Secretário** — Sebastião Carlos de Lima

**Tesoureiro** — José Rodrigues de Araújo

**Suplentes da Comissão Executiva** — Paulo José da Silva, Ivo Maciel da Silva, Domingos Barbosa Filho, Paulo Roberto Alves de Araújo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de julho de 1975.

M. CAVALLARE

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 23.081, de 07 de agosto de 1975.

(G. — Reg. n. 2556)

\* EDITAL N. 28

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Castanhal e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes :

**Diretório** — Raimundo Macário Braga de Souza, Raimundo Câmara de Lima, Raimundo José Braga de Souza, Rouget Pinheiro de Souza, José Lopes Guimarães, Manoel Francisco da Silva, Deocleciano de Macedo, Joaquim Menezes da Silva, Alvaro Menezes da Silva, Nilo Costa, do Nascimento, Manoel Bento Teixeira, Juvenal Juarez Andrade da Silva, João Damasceno dos Reis, Braz Amaral, Benedito de Moraes Santana, Raimundo Menezes Soares, Felisberto de Souza Costa, Miguel Alves de Lima, Joaquim de Souza Sampaio, João da Costa Basílio, Domingos de Moraes Aleixo.

**Suplentes** — João Cordeiro de Souza, Orlando Sérgio Pena Mourão, João Francisco de Menezes Filho, Raimundo Otacílio Ferreira de Menezes, Raimundo Paulo Neto, Epitácio Alves de Araújo, Teodoro Monteiro dos Santos.

**Delegados à Convenção Regional** — Manoel Francisco da Silva e Miguel Alves de Lima.

**Suplentes de Delegados** — Raimundo José Braga de Souza e Orlando Sérgio Pena Mourão.

**Comissão Executiva :**

**Presidente** — Braz Amaral

**Vice-Presidente** — Raimundo José Braga de Souza

**Secretário** — José Lopes Guimarães

**Tesoureiro** — Domingos de Moraes Aleixo

**Líder** — Braz Amaral

**Suplentes da Comissão Executiva** — Raimundo Macário Braga de Souza, Alvaro Menezes da Silva, Juvenal Juarez Andrade da Silva, Felisberto Souza Costa, João Damasceno dos Reis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de agosto de 1975.

M. CAVALLARE

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 23.081, de 07 de agosto de 1975.

(G. — Reg. n. 2556)

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Venda e Coleta  
de Anúncios : Rua 13 de  
Maio n.º 280 — Conjun-  
to 1

(entre Campos Sales  
e Padre Eutíquio).